



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL  
E SISTEMA PRISIONAL

### ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO

Local e data: Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2016.

Início e término: das 14h às 19h.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano 2016, em sessão pública realizada na Sala de Reuniões, presentes o Coordenador Dr. Mario Luiz Bonsaglia, o Dr. Carlos Frederico Santos, a Dra. Mônica Nicida Garcia e os membros suplentes Dr. Francisco de Assis Vieira Sanseverino, Dr. Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho e o Dr. Marcelo de Figueiredo Freire, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF julgou os seguintes procedimentos:

#### 16ª Sessão Ordinária

Dr(a) MARIO LUIZ BONSGLIA

001. Processo: 1.13.002.000356/2015-12

Voto: 189/2016

Origem: PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE  
TEFÉ-AM

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. POSSÍVEIS CRIMES DE TORTURA E/OU MAUS-TRATOS PRATICADOS CONTRA PRESOS QUE ESTARIAM DETIDOS NA DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM. PARCAS INFORMAÇÕES ACERCA DO DELITO. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DA FALTA DE ATRIBUIÇÃO DO MPF. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO DO FEITO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. 1. Não se aplica ao caso dos autos a orientação contida no Enunciado nº 31 da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, uma vez que não se trata de arquivamento de notícia-crime com base na existência de outro procedimento de idêntica natureza, para a apuração dos mesmos fatos, mas de declínio de atribuição para o Ministério Público Estadual. 2. Compete à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão a análise do declínio de atribuição para Ministério Público diverso do Federal. Enunciado nº 2 do Conselho Institucional do Ministério Público Federal. 3. As informações contidas nos autos não permitem, de plano, o afastamento das atribuições do Ministério Público Federal, sendo necessária a identificação das vítimas, averiguando-se a existência de presos indígenas e/ou de presos à disposição da Justiça Federal. 4. Não homologação do declínio de atribuições. Remessa dos autos à origem para realização das diligências apontadas.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

002. Processo: 1.34.001.003421/2015-33

Voto: 124/2016

Origem: PROCURADORIA DA

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSGLIA

Ementa: SISTEMA PRISIONAL. REVISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA POSSÍVEIS CRIMES DE TORTURA E/OU MAUS-TRATOS A INTERNOS DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE BALBINOS I. DECLÍNIO NÃO HOMOLOGADO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE INFORMASSE A EVENTUAL EXISTÊNCIA, NA ÉPOCA, DE PRESO FEDERAL E/OU ALOCAÇÃO DE VERBAS DO FUNPEN NA REFERIDA UNIDADE PRISIONAL. DILIGÊNCIA CUMPRIDA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE INTERESSE FEDERAL. 1. Ao cabo das diligências, concluiu a Exma. Procuradora da República designada pela ausência de atribuição do MPF no caso, uma vez que não há notícia de presos federais e/ou alocação de verbas do FUPEN na unidade prisional estadual. 3. Atribuição do Ministério Público Estadual para apurar as eventuais irregularidades. 4. Homologação do declínio de atribuições.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

003. Processo: 1.00.000.000349/2016-61 Voto: 109/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DE MALHADA DOS BOIS (SE). FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

004. Processo: 1.00.000.000353/2016-20 Voto: 115/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL DE CONTROLE DE ARMAS E PRODUTOS QUÍMICOS DE SERGIPE. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

005. Processo: 1.00.000.000472/2016-82 Voto: 114/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL DE DEFESA INSTITUCIONAL DE SERGIPE. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

006. Processo: 1.00.000.000478/2016-50 Voto: 113/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA -

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL DE REPRESSÃO A CRIMES PREVIDENCIÁRIOS DE SERGIPE. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. NEGATIVA DE ACESSO A DETERMINADAS INFORMAÇÕES. EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DOS AUTOS PARA JUNTADA AO PROCEDIMENTO DE ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA O TRATAMENTO UNIFICADO DA QUESTÃO. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

007. Processo: 1.00.000.000495/2016-97

Voto: 112/2016

Origem: PROCURADORIA DA  
REPUBLICA -  
SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NO SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL DE SERGIPE. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

008. Processo: 1.00.000.000500/2016-61

Voto: 110/2016

Origem: PROCURADORIA DA  
REPUBLICA NO MUNICIPIO DE  
TRES LAGOAS-MS

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM BATAGUASSU (MS). FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

009. Processo: 1.00.000.000513/2016-31

Voto: 111/2016

Origem: PROCURADORIA DA  
REPUBLICA NO MUNICIPIO DE  
PETROLINA/JUAZEIRO

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL DE JUAZEIRO (BA). FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

010. Processo: 1.00.000.000547/2016-25

Voto: 104/2016

Origem: PROCURADORIA DA  
REPUBLICA - MINAS GERAIS

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

- Ementa:** CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL DE DEFESA INSTITUCIONAL EM BELO HORIZONTE (MG). FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.
- Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
011. **Processo:** 1.00.000.001029/2016-29 **Voto:** 185/2016 **Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC
- Relator(a):** Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa:** CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE IMIGRAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (SC). FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. NEGATIVA DE ACESSO A DETERMINADAS INFORMAÇÕES. EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DOS AUTOS PARA JUNTADA AO PROCEDIMENTO DE ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA O TRATAMENTO UNIFICADO DA QUESTÃO. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
012. **Processo:** 1.00.000.001036/2016-21 **Voto:** 183/2016 **Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC
- Relator(a):** Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa:** CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL DE CONTROLE DE ARMAS E PRODUTOS QUÍMICOS DE FLORIANÓPOLIS (SC). FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DOS AUTOS PARA JUNTADA AO PROCEDIMENTO DE ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA O TRATAMENTO UNIFICADO DA QUESTÃO. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
013. **Processo:** 1.00.000.001037/2016-75 **Voto:** 184/2016 **Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC
- Relator(a):** Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa:** CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E AO TRÁFICO DE ARMAS DE FLORIANÓPOLIS (SC). FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DOS AUTOS PARA JUNTADA AO PROCEDIMENTO DE ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA O TRATAMENTO UNIFICADO DA QUESTÃO. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
014. **Processo:** 1.00.000.001056/2016-00 **Voto:** 181/2016 **Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DE MAFRA (SC). FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

015. Processo: 1.00.000.001553/2016-08 Voto: 227/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM URUGUAIANA/RS. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL INSPECIONADA. NECESSIDADE DE ESCLARECER AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS EM FACE DA CONSTATAÇÃO DA VULNERABILIDADE APONTADA. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou por converter em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a).

016. Processo: 1.00.000.001651/2016-37 Voto: 230/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA/RS. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

017. Processo: 1.00.000.001723/2016-46 Voto: 229/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GARANHUNS/PE. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL INSPECIONADA. ADOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PERTINENTES PARA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

018. Processo: 1.00.000.001792/2016-50 Voto: 228/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA

- Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA UNIDADE DE PERÍCIA FEDERAL EM CURITIBA/PR. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
019. Processo: 1.00.000.001816/2016-71 Voto: 231/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA
- Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE CONTROLE DE ARMAS E PRODUTOS QUÍMICOS EM CURITIBA/PR. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
020. Processo: 1.00.000.018309/2015-95 Voto: 122/2016 Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA
- Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO DE SALVADOR (BA). FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. FORMULÁRIO ENCAMINHADO A ESTA 7ª CÂMARA PARA APRECIÇÃO. NEGATIVA DE ACESSO A DETERMINADAS INFORMAÇÕES. EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DOS AUTOS PARA JUNTADA AO PROCEDIMENTO DE ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA O TRATAMENTO UNIFICADO DA QUESTÃO. ARQUIVAMENTO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
021. Processo: 1.00.000.018576/2015-62 Voto: 121/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS-MS
- Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PARANAÍBA (MS). FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
022. Processo: 1.14.000.002986/2015-04 Voto: 108/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
- Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE DEFESA INSTITUCIONAL DA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

023. Processo: 1.25.000.000794/2013-18 Voto: 100/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. 1. Procedimento de acompanhamento instaurado no âmbito do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial do Paraná (GCEAP/PR) para fins de verificar a regularidade de procedimentos instaurados pela Corregedoria Regional da Polícia Federal naquele Estado. 2. Na hipótese, o Procedimento Investigatório Criminal nº 1.25.003.009261/2010-11, objeto do presente acompanhamento, foi instaurado para apurar a responsabilidade funcional de Policial Federal envolvida em diversas irregularidades. 3. Segundo consta, o desenrolar do referido PAD concluiu pela aplicação da penalidade administrativa de suspensão. 4. A responsabilidade criminal da servidora federal está sendo apurada nos autos da Ação Penal nº 500389-78.2010.404.7002. 5. Quanto aos possíveis atos de improbidade administrativa, foi proposta a Ação Civil nº 5010104-06.2013.404.7002. 6. Providências adotadas (administrativa, cível e criminal). 7. Homologação do arquivamento. Devolução dos autos à origem.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

024. Processo: 1.25.000.001680/2013-87 Voto: 102/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. 1. Procedimento de acompanhamento instaurado no âmbito do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial do Paraná (GCEAP/PR) para fins de verificar a regularidade de procedimentos administrativos instaurados pela Corregedoria Regional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal naquele Estado. 2. Na hipótese, o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 08659.033730/2011-25, objeto do presente acompanhamento, foi instaurado para apurar a responsabilidade funcional de Policial Rodoviário Federal envolvido na prática do delito de contrabando/descaminho. 3. Segundo consta, o desenrolar do referido PAD culminou na demissão do PRF, sendo tal penalidade aplicada pelo Ministro da Justiça. 4. A responsabilidade criminal está sendo apurada no Inquérito Policial nº 5000567-12.2011.404.7016. 5. Quanto aos possíveis atos de improbidade administrativa, foi proposta a Ação Civil nº 5008982-12.2014.404.7005. 6. Providências adotadas (administrativa, cível e criminal). 7. Homologação do arquivamento. Devolução dos autos à origem.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

025. Processo: 1.25.011.000044/2015-71 Voto: 101/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUARAPUAVA (PR). ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL

INSPECIONADA. NEGATIVA DE ACESSO A DETERMINADAS INFORMAÇÕES. EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DOS AUTOS PARA JUNTADA AO PROCEDIMENTO DE ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA O TRATAMENTO UNIFICADO DA QUESTÃO. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

026. Processo: 1.25.011.000048/2015-59 Voto: 103/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAÍVA-PR

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU (PR). FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

027. Processo: 1.27.003.000095/2014-46 Voto: 105/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARNAÍBA-PI

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARNAÍBA (PI). ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

028. Processo: 1.28.100.000090/2015-69 Voto: 117/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: SISTEMA PRISIONAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). SUPOSTA DEMORA NO ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO A DETENTO DA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE MOSSORÓ (RN). CONSULTA MÉDICA REALIZADA EM 26/03/2015. ESGOTAMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. 1. Trata-se de procedimento preparatório instaurado para apurar o fato de detento da Penitenciária Federal de Mossoró estar com exame oftalmológico pendente há um ano. 2. Informações prestadas pelo Diretor da Penitenciária Federal dão conta de que o detento recebeu acompanhamento oftalmológico satisfatório, com diagnóstico e prescrição medicamentosa adequados. 3. Homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

029. Processo: 1.28.100.000227/2014-02 Voto: 237/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: SISTEMA PRISIONAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62, INC. IV). POSSÍVEL DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS CUSTODIADOS DA UNIDADE PRISIONAL FEDERAL EM MOSSORÓ (RN). PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. AUSÊNCIA DE

FATOS QUE CARACTERIZEM INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ILÍCITO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
030. Processo: 1.29.000.001940/2015-37 Voto: 186/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL
- Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). NOTÍCIA DE FATO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ADEQUAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL ÀS DIRETRIZES DA ORIENTAÇÃO Nº 1/2014 DA 7ª CCR E A RECOMENDAÇÃO Nº 03/2015-GCEAP/MPF/RS. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA DE FORMA EQUIVOCADA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO INSTAURADO PARA TAL FINALIDADE. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Trata-se de Notícia de Fato instaurada com o objetivo de apurar a adequação da Polícia Federal no Rio Grande do Sul às diretrizes da Orientação nº 01/2014 da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão e à Recomendação nº 03/2015-GCEAP/MPF/RS, no que tange a juntada da folha de antecedentes criminais do indiciado, bem como promover diligências para averiguar a vida pregressa do mesmo, antes de enviar os autos de inquérito policial relatados para a análise do Ministério Público. 2. Notícia de Fato instaurada de forma equivocada, tendo em vista que o procedimento correto deveria ser um Procedimento Administrativo de Acompanhamento. 3. Foi instaurado novo Procedimento Administrativo de acompanhamento sob o nº 1.29.000.002652/2015-08 para apurar os fatos acima descritos. 4. Sanada as irregularidades e a consequente perda do objeto, a Notícia de Fato foi arquivada. 5. Voto pela homologação do arquivamento. Devolução à origem.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
031. Processo: 1.31.001.000342/2015-82 Voto: 118/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO
- Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Procedimento administrativo. Formalização de atos relacionados à Inspeção realizada NA DELEGACIA DE polícia Federal DE JI-PARANÁ/RO. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62, inc. IV). Objetivo do apuratório cumprido. Arquivamento promovido. Homologação.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
032. Processo: 1.31.001.000359/2015-30 Voto: 119/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO
- Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Procedimento administrativo. Formalização de atos relacionados à Inspeção realizada NA 2ª DELEGACIA DE polícia rodoviária Federal DE JI-PARANÁ/RO. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62, inc. IV). Objetivo do apuratório cumprido. Arquivamento promovido. Homologação.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
033. Processo: 1.33.012.000860/2015-01 Voto: 232/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. MIGUEL DO OESTE

- Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MANDADOS DE PRISÃO EXPEDIDOS PELA JUSTIÇA FEDERAL PENDENTES DE CUMPRIMENTO. OFÍCIO-CIRCULAR 7ª CCR Nº 21/2015. ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS ÀS FINALIDADES DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
034. Processo: 1.34.002.000192/2015-95 Voto: 120/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP
- Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CACHOEIRA PAULISTA (SP). ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. RELATÓRIO ENCAMINHADO A ESTA 7ª CÂMARA PARA APRECIÇÃO. ARQUIVAMENTO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
035. Processo: 1.34.003.000240/2015-35 Voto: 106/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA
- Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. RELATÓRIO ENCAMINHADO A ESTA 7ª CÂMARA PARA APRECIÇÃO. ARQUIVAMENTO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
036. Processo: 1.34.003.000285/2015-18 Voto: 123/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA
- Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP). ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. RELATÓRIO ENCAMINHADO A ESTA 7ª CÂMARA PARA APRECIÇÃO. ARQUIVAMENTO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
037. Processo: 1.16.000.001765/2015-36 Voto: 971/2015 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL
- Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS SINDIPOL/DF. NOTÍCIA DE QUE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL E OUTRO SERVIDOR EXERCERAM CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL PERCEBENDO

REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL. SERVIDORES COMMISSIONADOS QUE POSSUEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. REVISÃO DE DECLÍNIO. AUSÊNCIA DE LESÃO A BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL PARA APURAR AS EVENTUAIS IRREGULARIDADES. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

038. Processo: 1.18.001.000183/2015-58 Voto: 116/2016 Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA. POSSÍVEL VIOLÊNCIA PRATICADA POR POLICIAIS MILITARES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. REVISÃO DE DECLÍNIO. AUSÊNCIA DE LESÃO A BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS PARA APURAR AS EVENTUAIS IRREGULARIDADES. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

039. Processo: 1.30.001.002605/2015-25 Voto: 107/2016 Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS CRIMES DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA E ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADOS POR POLICIAIS CIVIS. AUSÊNCIA DE LESÃO A BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS PARA APURAR EVENTUAIS ILÍCITOS. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

040. Processo: 1.30.007.000338/2015-00 Voto: 187/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. POSSÍVEIS CRIMES CIBERNÉTICOS PRATICADOS POR POLICIAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, CONTRA CIDADÃO. AUSÊNCIA DE LESÃO A BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO. COMPETÊNCIA ESTADUAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. 1. Compete à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão a análise do declínio de atribuição para Ministério Público diverso do Federal. Enunciado nº 2 do Conselho Institucional do Ministério Público Federal. 2. Não descrevendo os fatos narrados na notícia-crime qualquer indício de envolvimento de policiais federais nas supostas condutas delituosas, nem, tampouco, prejuízo a bem, serviço ou interesse da União, de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, mostra-se correto o declínio de atribuição para o Ministério Público Estadual. 3. O simples fato de os supostos delitos terem sido cometidos por meio da rede mundial de computadores, ainda que em página eletrônica internacional (Facebook), não atrai, por si só, a competência da Justiça Federal. 4. Declínio de atribuições homologado.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

041. Processo: 1.19.000.001993/2013-32 Voto: 236/2016 Origem: PROCURADORIA DA

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). SUPOSTA CONDUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL SEM A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. IRREGULARIDADES EVIDENCIADAS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO À SR/DPF/MA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

042. Processo: 1.24.001.000068/2015-86

Voto: 188/2016

Origem: PROCURADORIA DA  
REPUBLICA NO MUNICIPIO DE  
CAMPINA GRANDE-PB

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE ATRIBUÍDO A POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL DURANTE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC N. 75/93, ARTIGO 62, INCISO IV). ABUSO DE AUTORIDADE NÃO CONFIGURADO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. 1. Não caracteriza abuso de autoridade a conduta de Policial Rodoviário Federal que, dentro dos limites legais, notifica condutor por infrações de trânsito que restaram comprovadas pelos elementos de prova coligidos aos autos. 2. O fato do Policial Rodoviário Federal ter dito, no momento da abordagem, que ele poderia multar o condutor, mas este não poderia lhe multar, não caracteriza, por si só, o abuso de autoridade, apto a justificar a abertura de inquérito policial ou o oferecimento da denúncia. 3. Homologação do arquivamento. Devolução dos autos à origem. 4. Encaminhem-se cópias do presente PIC à Corregedoria Geral da Polícia Rodoviária Federal para que adote as medidas que entender cabíveis em relação à suposta ultrapassagem irregular praticada pelo policial rodoviário federal.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

043. Processo: 1.25.000.001665/2012-58

Voto: 903/2015

Origem: PROCURADORIA DA  
REPUBLICA - PARANA

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR PERITO CRIMINAL FEDERAL. RETENÇÃO DE REQUISIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL POR TEMPO EXCESSIVO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62, INC. IV). AUSÊNCIA DE ATO ILEGAL OU ÍMPROBO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

044. Processo: 1.25.000.002183/2007-58

Voto: 180/2016

Origem: PROCURADORIA GERAL  
DA REPUBLICA

Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE APURA SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR PRATICADA POR INSPETOR DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. PERSEGUIÇÃO AOS DEMAIS POLICIAIS LOTADOS NA DELEGACIA. FATOS IGUALMENTE INVESTIGADOS NO ÂMBITO CRIMINAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Procedimento administrativo instaurado no exercício do controle externo da atividade policial para acompanhar o processo administrativo nº 08659.011781/2007-10, da Corregedoria da Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto consistiu em apurar condutas

irregulares de perseguição aos policiais lotados na 1ª Delegacia, atos supostamente praticados por parte do Inspetor Chefe da unidade policial. 2. Procedimento Administrativo arquivado por ausência de prova material quanto a conduta imputada. Os fatos também foram apurados no processo administrativo nº 08659.011827/2003, bem como no IPL n. 1281/2005-SR/DPF/PR, que foram arquivados pelos mesmos motivos. 3. Ausência de elementos mínimos que possam dar ensejo à eventual responsabilização administrativa, cível ou criminal. 4. Voto pela homologação do arquivamento. Devolução à origem.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

#### Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

045. Processo: 1.12.000.001230/2015-12 Voto: 173/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA AGRESSÃO SOFRIDA DURANTE PRISÃO EM FLAGRANTE EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DE POSSÍVEL CRIME DE ROUBO À AGÊNCIA DOS CORREIOS. PRISÃO EFETUADA POR POLICIAIS MILITARES. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES IMPROCEDENTE. AMEAÇAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR SERVIDORES ESTADUAIS EM FACE DE PRESO FEDERAL. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA FEDERAL. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO DO MPF. 1. Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de despacho exarado por Magistrado, no bojo da Ação Penal 9527-66.2013.4.01.3100, noticiando suposta agressão praticada por policiais militares durante a prisão em flagrante de indivíduos que teriam roubado a agência dos Correios no Município de Tartarugalzinho. 2. Conquanto a suposta lesão tenha sido perpetrada por agentes públicos estaduais, estes se encontravam, no caso, agindo como auxiliares dos órgãos federais envolvidos na persecução penal de crimes contemplados no art. 109, inc. IV, da CF/1988. 3. Interesse da União. Competência Federal. 4. Não homologação do declínio de atribuição. Designação de outro membro para o prosseguimento da persecução penal.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).
046. Processo: 1.12.000.001175/2015-52 Voto: 56/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: SISTEMA PRISIONAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. NOTÍCIA DE FATO. TRANSFERÊNCIA DE PRESO PARA O HOSPITAL. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES QUE APONTEM SE O RECLUSO FOI PRESO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ESTADUAL OU FEDERAL. CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. 1. Notícia de Fato instaurada a partir de representação, solicitando a transferência de preso, o qual cumpre pena em regime fechado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, para o Hospital de Clínicas Dr Alberto Lima. 2. Declínio promovido considerando não ser de atribuição do Ministério Público Federal promover a transferência do detento do IEPEN ao Hospital de Clínicas Dr Alberto Lima, tendo em vista que é interesse restrito a esfera da Promotoria de Execuções Penais do Ministério Público Estadual. 3. Ausência de elementos que apontem se o recluso foi condenado no âmbito da Justiça Federal ou Estadual. 4. Conversão da deliberação em diligência.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a).
047. Processo: 1.00.000.000342/2016-40 Voto: 28/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA

- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal de Controle de Segurança Privada de Sergipe. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
048. Processo: 1.00.000.000343/2016-94 Voto: 27/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Rodoviária Federal em Itabaiana. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
049. Processo: 1.00.000.000473/2016-27 Voto: 21/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico em Aracaju. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito desse colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
050. Processo: 1.00.000.000474/2016-71 Voto: 22/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas em Aracaju. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito desse colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
051. Processo: 1.00.000.000496/2016-31 Voto: 29/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Rodoviária Federal em Rio Branco. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito desse colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
052. Processo: 1.00.000.000502/2016-51 Voto: 24/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL

- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal em Santana do Livramento-RS. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito desse colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
053. Processo: 1.00.000.000518/2016-63 Voto: 18/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Rodoviária Federal em Uberaba. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
054. Processo: 1.00.000.001098/2016-32 Voto: 150/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal em Piracicaba. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito desse colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
055. Processo: 1.00.000.001809/2016-79 Voto: 156/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico em Curitiba. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito desse colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
056. Processo: 1.00.000.001814/2016-81 Voto: 154/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas em Curitiba. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito desse colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
057. Processo: 1.00.000.001817/2016-15 Voto: 155/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV).

- Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal de Imigração em Curitiba. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito desse colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
058. Processo: 1.00.000.014864/2015-48 Voto: 166/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. MIGUEL DO OESTE
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal em Dionísio Cerqueira. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
059. Processo: 1.00.000.014875/2015-28 Voto: 50/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas em Florianópolis. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
060. Processo: 1.00.000.014882/2015-20 Voto: 51/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal de Repressão a Crimes Fazendários em Florianópolis. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito desse colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
061. Processo: 1.00.000.016318/2015-41 Voto: 48/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO/LAGUNA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Rodoviária Federal de Tubarão. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito desse colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
062. Processo: 1.00.000.018293/2015-11 Voto: 49/2016 Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal de Controle de Armas e Produtos Químicos em Salvador-BA. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.

- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito desse colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
063. Processo: 1.00.000.019022/2015-82 Voto: 25/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Representação Regional da Interpol no Rio de Janeiro. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito desse colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
064. Processo: 1.00.000.019023/2015-27 Voto: 19/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal em São Borja-RS. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito desse colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
065. Processo: 1.14.000.001297/2009-26 Voto: 179/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTA TORTURA. FATOS APURADOS NO BOJO DE INQUÉRITO POLICIAL. BIS IN IDEM. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1.Procedimento Investigatório Criminal instaurado a partir de ofício encaminhado pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, noticiando atos de tortura supostamente praticados por Policiais Federais contra índios Tupinambás, no dia 02 de junho de 2009, durante ação de desocupação das terras da Fazenda Santa Rosa, localizada no Município de São José da Vitória/BA. 2. Os fatos apurados nos autos são idênticos aqueles apurados no bojo do Inquérito Policial nº 188/2009, que foi arquivado considerando a ausência de suporte mínimo de prova e indícios suficientes de autoria. 3. Homologação do arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
066. Processo: 1.14.000.002985/2015-51 Voto: 23/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada no Setor Pericial da Superintendência da Polícia Federal na Bahia (SETEC). Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
067. Processo: 1.14.000.003405/2014-62 Voto: 161/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

- Ementa:** CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE PRISÃO. SUPOSTA OMISSÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Procedimento Administrativo instaurado com o fito de apurar suposta omissão da Superintendência da Polícia Federal da Bahia no cumprimento de mandados de prisão expedidos por juizes federais que atuam em Salvador. 2. Entre 2012 e 2014, verificou-se que o número total de diligências realizadas com o objetivo de cumprir os mandados de prisão expedidos triplicou, não obstante o efetivo total de agentes policiais voltados ao exercício desta função tenha diminuído de 06 (seis) para 05 (cinco). 3. Ausência de elementos que justifiquem desídia quanto a cumprimento de mandados de prisão. 4. Homologação do arquivamento. Devolução à origem.
- Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
068. **Processo:** 1.14.007.000871/2014-26 **Voto:** 153/2016 **Origem:** PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA
- Relator(a):** Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa:** Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeções realizadas nas Delegacias de Polícia Federal de Ilhéus e Polícia Rodoviária Federal em Itabuna. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
069. **Processo:** 1.21.005.000002/2014-87 **Voto:** 164/2016 **Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P. PORÁ/BELA VISTA
- Relator(a):** Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa:** CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADO POR AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILÍCITO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar suposto abuso de autoridade perpetrado por Agente de Polícia Federal, que teria um relacionamento amoroso com a ex-esposa do representante e estaria utilizando indevidamente seu cargo para impedi-lo de visitar sua filha. 2. Ausência de indícios de que o policial federal tenha, efetivamente, valido de seu cargo para restringir o direito de visita do representante. 3. Homologação do arquivamento. Devolução à origem.
- Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
070. **Processo:** 1.22.000.003043/2012-76 **Voto:** 55/2016 **Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS
- Relator(a):** Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa:** CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). INQUÉRITO CIVIL. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A ADEQUADA GUARDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, RETIDOS OU APREENDIDOS PELA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Inquérito Civil instaurado para apurar as medidas adotadas para a adequada guarda e depósito de veículos removidos, retidos ou apreendidos pela Polícia Rodoviária Federal no exercício de fiscalização sobre as vias de trânsito que atravessam o Estado de Minas Gerais. 2. Atuação da PRF conforme as diretrizes internas do Manual de Procedimentos Operacionais nº 003/2015, que padroniza os procedimentos a serem adotados quando a fiscalização ensejar a aplicação de medidas administrativas. 3. Adoção de providências a fim de contratar empresa para a remoção e guarda dos veículos retidos ou recolhidos pela PRF. 4. Esgotamento do objeto. 5. Homologação do arquivamento. Devolução à origem.

- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
071. Processo: 1.25.000.001472/2009-00 Voto: 162/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC N. 75/93, ARTIGO 62, INCISO IV). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAMENTO DE IPL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILÍCITO. HOMOLOGAÇÃO. DEVOUÇÃO À ORIGEM. 1. Procedimento Administrativo para acompanhamento de Inquérito Policial instaurado para apurar suposta adulteração de sinal de veículo automotor praticada por Policial Rodoviário Federal. 2. Empreendidas diligências, não foi observada divergência entre as placas constantes dos sistemas informatizados e as fixas ao veículo do policial. 3. Inquérito Policial arquivado. 4. Na seara disciplinar, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos correlatos aos investigados no IPL também foi arquivado. 5. Ausências de indícios de ilícito. 6. Homologação de arquivamento. Devolução à origem.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
072. Processo: 1.25.000.003146/2013-13 Voto: 174/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAMENTO DE PAD. EXAURIMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO. DEVOUÇÃO À ORIGEM. 1. Procedimento Administrativo para acompanhamento do PAD nº 006/2012-SR/DPF/PR que teve como objeto a apuração de eventual responsabilidade funcional de ex-Agente de Polícia Federal em razão de ter escoltado mercadorias e valores de empresas, do Brasil para o Paraguai, evitando que fosse realizada a devida fiscalização pela Polícia Federal e Receita Federal do Brasil, e, ainda, por ter falsificado notas fiscais para que a mesma empresa, na qual figurava como associado, sonegasse valores devidos a título de imposto. 2. O PAD, objeto do presente procedimento, culminou com a demissão do policial federal investigado. 3. Análise dos fatos sob a ótica criminal (Ação Penal nº 5035784-33.2012.404.7000) e cível (ICP nº 1.25.012.000005/2013-00). 4. Voto pela homologação do arquivamento. Devolução à origem.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
073. Processo: 1.25.005.000617/2015-45 Voto: 151/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Rodoviária Federal em Londrina. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
074. Processo: 1.25.006.000427/2015-18 Voto: 182/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV).

Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Rodoviária Federal em Guaíra. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

075. Processo: 1.28.100.000219/2015-39 Voto: 177/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN

Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

Ementa: SISTEMA PRISIONAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PENITENCIÁRIA FEDERAL DE MOSSORÓ. SUPOSTO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO INADEQUADA. NÃO CONFIGURAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Procedimento Preparatório instaurado para apurar suposta queda na qualidade das refeições servidas aos detentos da Penitenciária Federal de Mossoró, por ocasião de mudança da empresa fornecedora dos alimentos. 2. Realizada reunião com a empresa responsável pelo fornecimento das refeições, em 28 de outubro de 2015, oportunidade em que a Diretoria da Penitenciária recomendou a adoção de diversas medidas, dentre as quais a mudança de cardápio e maior fiscalização durante os fins de semana. 3. Ausência de irregularidade. 4. Voto pela homologação do arquivamento, em conformidade com os fundamentos invocados pelo Procurador oficiante. Devolução à origem.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

076. Processo: 1.30.001.001334/2015-91 Voto: 157/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAI

Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA JÁ PROPOSTA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Inquérito Civil Público instaurado a partir do Ofício-Circular 7ª CCR nº 009/2014, com o objetivo de apurar a conduta de ex-policial rodoviário federal demitido, no bojo de Processo Administrativo Disciplinar, por ter exigido quantia indevida para deixar de lavrar auto de infração, no dia 08 de dezembro de 2010. 2. Proposta Ação Penal e Ação Civil Pública, tendo como objeto os fatos descritos no presente procedimento. 3. Homologação do arquivamento. Devolução à origem.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

077. Processo: 1.32.000.000147/2013-63 Voto: 54/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA

Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO COM O MESMO OBJETO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Procedimento Preparatório instaurado com o fito de acompanhar as inspeções realizadas na Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima - RR. 2. Arquivamento promovido do presente Procedimento Preparatório. 3. Extraída cópia dos autos, foi instaurado o Procedimento Administrativo Acompanhamento 1.32.000.000814/2013-6. 4. Esgotamento do objeto. 5. Homologação do arquivamento. Devolução à origem.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

078. Processo: 1.32.000.000606/2014-90 Voto: 178/2016 Origem: PROCURADORIA DA

Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. NÃO INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PELA POLÍCIA FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Procedimento Administrativo instaurado a partir de ofício da Superintendência de Polícia Federal em Roraima, por meio do qual remeteu expedientes, oriundos daquele órgão, com decisões pela não instauração de inquérito policial, referente ao período de 01/01/2014 a 03/07/2014. 2. Falecimento de empregado, contratado para realizar serviços de reparo nos imóveis da Vila Residencial dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica em Boa Vista, que caiu enquanto laborava no telhado de uma das casas. 3. Realizada perícia, comprovou-se que a queda ocorreu em razão do falecido ter se desequilibrado. 4. Arquivamento promovido considerando que diante de um cenário de acidente de trabalho sem indícios de crime e dada a urgência da situação, caracterizada pela necessidade de remoção do corpo da vítima do local do acidente, não seria razoável exigir a instauração de um inquérito policial para somente depois expedir um memorando, no bojo desse inquérito, requisitando a realização da perícia. 5. Homologação do arquivamento. Devolução à origem.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

079. Processo: 1.34.004.001043/2015-23 Voto: 226/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP

Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal Especializada em Prevenção e Repressão a Crimes Fazendários em São Paulo. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

080. Processo: 1.35.000.000799/2012-13 Voto: 32/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA

Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

Ementa: -

Deliberação: Retirado de pauta pela relatora.

081. Processo: 1.35.000.001577/2015-52 Voto: 15/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA

Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA OMISSÃO POR PARTE DE POLICIAL CIVIL. AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL. DECLÍNIO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Notícia de Fato autuada a partir de representação noticiando suposta omissão de Agente de Polícia Civil que teria deixado de lavrar Boletim de Ocorrência sob o fundamento de que o relato não configuraria crime. 2. Denúncia referente a supostas mentiras que a ex-namorada do noticiante estaria contando a seus familiares. 3. Arquivamento promovido considerando que a conduta da ex-companheira do representante, por si só, não se revela ilícita, o que justifica a suposta recusa do policial civil em lavrar o Boletim de Ocorrência. 4. Matéria de atribuição do Ministério Público Estadual, haja vista a ausência de interesse federal. 5. Declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado do Sergipe.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo declínio de atribuições, nos termos do voto do(a) relator(a).

082. Processo: 1.14.003.000320/2015-83 Voto: 57/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA

Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA AMEAÇA E LESÃO CORPORAL PERPETRADAS POR POLICIAL CIVIL. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. 1. Notícia de Fato instaurada a partir de representação, noticiando supostos crimes de ameaça e lesão corporal praticadas por policial civil. 2. Falta de prejuízo a bem, serviço ou interesse da União, de suas entidades autárquicas ou empresas públicas. 3. Atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia para apurar as eventuais irregularidades. 4. Homologação do declínio de atribuições, com a devolução dos autos à origem, a fim de que sejam remetidos ao Ministério Público do Estado da Bahia para adoção de medidas que entender pertinente à espécie.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

083. Processo: 1.20.004.000157/2013-80 Voto: 175/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT

Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). NOTÍCIA DE FATO. MORTE DE PRESOS NA CARCERAGEM DA POLÍCIA CIVIL DE CANARANA. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO. 1. Notícia de Fato instaurada a partir de ofício encaminhado pelo Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, com o fito de apurar a morte de dois presos queimados nas dependências da Delegacia da Polícia Civil de Canarana-MT. 2. Fatos já apurados pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso. 3. Ausência de prejuízo a bem, serviço ou interesse da União, de suas entidades autárquicas ou empresas públicas. Inteligência do art. 109, inc. IV, da CF/1988. 4. Atribuição do Ministério Público do Estado do Mato Grosso para apurar as eventuais irregularidades. 5. Homologação do declínio de atribuições.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

084. Processo: JF-DF-0011823-29.2016.4.01.3400- INQ Voto: 17/2016 Origem: 5A.CAM - 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). INQUÉRITO POLICIAL. SUPOSTO PECULATO. NÃO CONFIGURAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Inquérito Policial instaurado a partir de notícia veiculada no Jornal Correio Braziliense, com o fito de investigar suposta utilização irregular de aeronave da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) pelo então Chefe de Divisão de Operações Aéreas da Polícia Rodoviária Federal para transportar, no dia 30 de abril de 2013, o corpo do tio de um Policial Rodoviário Federal, no trecho de Brasília/DF a Campo Grande/MS. 2. Transporte solicitado pelo PRF para o seu tio, já idoso e doente, em razão de convênio firmado entre a PRF e o SAMU que prevê a remoção de enfermos quando há vagas de leitos em outros Estados. Contudo, o ancião não chegou a ser encaminhado e faleceu. 3. Dificuldade de conseguir uma condução adequada para o defunto, visto que morreu em razão de uma bactéria altamente resistente, denominada KPC. 4. Acordo entre a Polícia Civil de Brasília e a PRF, em que a aeronave de asa fixa ficava no hangar da PRF e, em contrapartida, o mencionado

avião poderia ser utilizado para demandas da PRF. 5. Transporte autorizado pela Polícia Civil, cujo retorno no trecho entre Campo Grande e Brasília, houve o embarque de uma equipe médica que trouxe dois órgãos humanos destinados a transplante. 6. Ausência de indícios de crime. 7. No âmbito cível foi instaurado o IC nº 1.16.000.000522/2014-08, o qual foi arquivado e, posteriormente, homologado pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. 8. Homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

085. Processo: 1.19.000.001734/2013-10 Voto: 2/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO

Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA RECUSA DE ENVIO DE INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELA JUSTIÇA ELEITORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Inquérito Civil instaurado a partir de cópia dos autos do Recurso Criminal nº 20181.2012.6.10.0002, com o fito de apurar suposta prática de improbidade administrativa perpetrada por Delegado de Polícia Federal, consistente no desatendimento de solicitações veiculadas pela Justiça Eleitoral. 2. O depoimento de testemunhas corroboram a versão do representado de que foi elaborado ofício com o fito de atender a solicitação da Juíza Titular da 2ª Zona Eleitoral. 3. Os servidores da Polícia Federal, à época, estavam de greve e, ainda, a Unidade de Repressão ao Desvio de Recurso Público estava de mudança para a sede da Superintendência Regional da Polícia Federal, o que contribuiu para um quadro de excepcional desordem. 4. Arquivamento promovido considerando a ausência de um efetivo comportamento de recusa que evidenciasse o dolo do representado em deixar de praticar o ato que lhe foi requerido. 5. Homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

086. Processo: 1.19.000.001971/2013-72 Voto: 4/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO

Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IMPROBIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Inquérito Civil instaurado a partir de cópia do Ofício nº 253/2013-COR/SR/DPF/MA, com o fito de apurar suposta improbidade administrativa perpetrada por Delegado de Polícia Federal. 2. Inquérito Policial nº 057/2006 instaurado com o fito de apurar desvio de recursos público realizado por organização criminosa em diversos municípios do Maranhão, deflagrado pela denominada Operação Rapina da Polícia Federal. 3. No bojo do relatório final do mencionado IPL, o representado sugeriu o desmembramento das investigações de acordo com os núcleos da organização (Prefeitura, empresa de contabilidade, servidores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão). 4. Realizada pesquisa no sistema interno do Ministério Público Federal, não foram localizados inquéritos policiais referentes às irregularidades praticadas por um Deputado Estadual e pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado. Instauração do presente procedimento com o fito de apurar eventual omissão do Delegado de Polícia Federal responsável. 5. Promoção de arquivamento considerando a ausência de inércia por parte da autoridade policial, visto que consta do relatório conclusivo do IPL 057/2006-SR/DPF/MA determinação expressa para que sejam instaurados inquéritos policiais para apurar as irregularidades apontadas. 6. Esclarecimento prestado pela Polícia Federal consignando que já haviam sido instaurados os IPL's nº 1335/2008, referente aos servidores do TCE/MA, e o nº 0752/2014, relativo à participação do Deputado Estadual. 7. Homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

087. Processo: 1.22.023.000478/2013-81 Voto: 47/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO PASSIVA POR PARTE DE POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Inquérito Civil Público instaurado, a partir de cópia de PAD, com o fito de apurar possível prática de corrupção passiva por parte de dois policiais rodoviários federais, não identificados. 2. O PAD supramencionado foi arquivado por ausência de provas. 3. Empreendidas diligências pelo Procurador oficiente, não restou demonstrado nos autos indícios de materialidade e autoria capazes de configurar conduta criminosa ou atos de improbidade. 4. Homologação do arquivamento. Devolução à origem.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
088. Processo: 1.23.000.000593/2015-49 Voto: 52/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ROUBOS DE CARGAS POSTAIS. ATUAÇÃO ADEQUADA DA POLÍCIA FEDERAL NA APURAÇÃO DE TAIS CRIMES. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Procedimento Administrativo instaurado a partir de ofício encaminhado pelo Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Pará, solicitando o acompanhamento da atuação da Superintendência da Polícia Federal naquele Estado na repressão aos roubos às linhas de transporte dos Correios. 2. A Polícia Federal, no bojo das Operações Rastreo e Corujão, em 2015, desarticulou duas organizações criminosas especializadas em roubo a objetos transportados pelos Correios. 3. Instauração de vários inquéritos policiais por parte da Polícia Federal com o fito de apurar aludidos delitos. 4. Arquivamento promovido considerando a ausência de elementos que apontem para eventual conduta desidiosa por parte da Polícia Federal. 5. Homologação do arquivamento. Devolução à origem.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
089. Processo: 1.23.001.000455/2015-50 Voto: 1/2016 Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA DESOBEDIÊNCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Notícia de Fato instaurada com o fito de apurar suposta desobediência perpetrada por adjunto administrativo da Polícia Rodoviária Federal. 2. Ordem, oriunda do Juízo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marabá, para que um agente da Polícia Rodoviária Federal comparecesse a audiência de inquirição a testemunha, realizada por videoconferência com a 14ª Vara Federal de Seção Judiciária do Estado do Paraná. Determinação de que o superior hierárquico do policial somente deveria destacá-lo para missões fora da jurisdição da Seção Judiciária do Paraná, com o compromisso do comparecimento da aludida testemunha em juízo. 3. Não comparecimento do agente, em razão de estar cumprido missão em Pato Branco. 4. Testemunha ouvida em audiência realizada na semana seguinte. 5. Ausência de prejuízo à persecução penal. 6. Homologação do arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

090. Processo: 1.25.000.002098/2015-08 Voto: 160/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. FATOS JÁ ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Notícia de Fato instaurada a partir de cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº 08659.006086/2009-06, com o fito de apurar suposta improbidade administrativa praticada por PRF, o qual teria invocado o cargo de policial rodoviário federal para solicitar o cancelamento de uma multa aplicada ao seu veículo. 2. Fatos já alcançados pela prescrição, vez que ocorreram no ano de 2006. 3. Homologação do arquivamento. Devolução à origem.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
091. Processo: 1.25.003.015813/2015-34 Voto: 152/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inspeção realizada na Delegacia de Polícia Federal de Foz do Iguaçu. Relatório. Esgotamento do objeto do Procedimento. Arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
092. Processo: 1.31.000.000274/2011-38 Voto: 16/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: SISTEMA PRISIONAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC N. 75/93, ARTIGO 62, INCISO IV). INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTA PRÁTICA DE MAUS TRATOS POR PARTE DE AGENTES PENITENCIÁRIOS FEDERAIS A INTERNOS DO PRESÍDIO FEDERAL DE PORTO VELHO/RO. NÃO CONFIGURAÇÃO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. 1. Inquérito Civil Público instaurado para apurar notícia de que internos do Presídio Federal de Porto Velho/RO estariam sofrendo maus-tratos por parte de Agentes Penitenciários Federais. 2. Penitenciária inspecionada regularmente por Juiz Federal Corregedor, Procuradores da República e Defensores Públicos, sendo realizada periodicamente entrevistas com os internos, momento em que estes poderiam relatar eventuais transgressões aos procedimentos regulares perpetrados pelos agentes penitenciários. 3. Esclarecimentos prestados pelos presos, no bojo de apuratório administrativo instaurado para apurar a hipótese, corroboram as informações apresentadas pelo Diretor da Penitenciária Federal de Porto Velho-RO de que os detentos estariam, na verdade, insatisfeitos com os procedimentos de segurança mais rígidos adotados na Penitenciária Federal de Porto Velho. 4. Ausência de indícios de ilícito. 5. Arquivamento promovido considerando que não foi possível demonstrar a existência de qualquer irregularidade passível de responsabilização do Estado e de seus agentes públicos. 6. Voto pela homologação do arquivamento. Devolução à origem.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
093. Processo: 1.33.000.000343/2015-62 Voto: 53/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA
- Relator(a): Dr(a) CARLOS FREDERICO SANTOS
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTO ASSÉDIO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Procedimento

Investigatório Criminal instaurado a partir de representação formulada pelo Sindicato dos Policiais Federais no Estado de Santa Catarina, noticiando suposto assédio moral perpetrado por Delegado de Polícia Federal em face de agente. 2. Determinação para que o agente se apresentasse à Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio para realizar trabalho extraordinário, durante dois dias, em razão da necessidade de reforço de efetivo. 3. Ausência de indícios de ilícito por parte Delegado de Polícia Federal, visto que a ordem emanada foi justificada. 4. Voto pela homologação do arquivamento. Devolução à origem.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

#### Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

094. Processo: 1.25.003.007693/2015-00 Voto: 35/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: -
- Deliberação: Retirado de pauta pela relatora.
095. Processo: 1.24.000.000326/2015-34 Voto: 10/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DESRESPEITO AOS DIREITOS TRABALHISTAS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA. DECLÍNIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. HOMOLOGAÇÃO. 1. Trata-se de procedimento preparatório instaurado a partir de notícia de fato sigilosa apresentada na Sala de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público Federal, por meio da qual o declarante afirma que uma determinada empresa terceirizada não tem realizado o pagamento dos direitos trabalhistas dos prestadores de serviços na sede da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba. 2. A irrisignação apresentada pelo noticiante cinge-se a questões trabalhistas. O Ministério Público Federal não detém atribuição para se imiscuir na esfera de atuação do Ministério Público do Trabalho, a quem compete fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista quando houver interesse público, procurando regularizar e mediar as relações entre empregados e empregadores. 3. Homologação do declínio.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).
096. Processo: 1.30.009.000153/2015-77 Voto: 99/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DAALDEIA
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. INDICAÇÃO DE PRÁTICA ILÍCITA POR POLICIAIS MILITARES NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ATUAR NO FEITO. DECLÍNIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. HOMOLOGAÇÃO. 1. Trata-se de notícia de fato autuada a partir de representação sigilosa dando conta de que policiais militares estariam procedendo à revista de veículos no município de Armação de Búzios-RJ, com desvio de finalidade, a fim de obter vantagem indevida (percepção do valor correspondente à primeira diária do depósito). 2. Da leitura dos fatos narrados, não se vislumbra a caracterização de ilícito, criminal ou cível, de competência da Justiça Federal. 3. Atribuição do Ministério Público Estadual. Homologação do declínio.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do

declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

097. Processo: 1.34.001.002050/2015-72 Voto: 33/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: SISTEMA PRISIONAL. NOTÍCIA DE FATO AUTUADA PARA APURAR SUPOSTA FALTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ADEQUADA A DETENTO DA PENITENCIÁRIA II EM SOROCABA-SP. INEXISTÊNCIA DE INFORMAÇÃO SOBRE A ORIGEM DA CUSTÓDIA DO REPRESENTADO, NEM TAMPOUCO SOBRE EVENTUAL REPASSE DE VERBA DO FUNPEN PARA AQUELA UNIDADE PRISIONAL. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. PRECEDENTES DA 7ª CCR. CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).
098. Processo: DPF/DF-1377/2015-INQ Voto: 195/2016 Origem: 5A.CAM - 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: -
- Deliberação: Retirado de pauta pela relatora.
099. Processo: 1.15.000.003081/2015-14 Voto: 66/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA/MARACANAÚ
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). APURAR SUPOSTA ARBITRARIEDADE COMETIDA POR EX-SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO CEARÁ. REMOÇÃO INJUSTIFICADA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. INOCORRÊNCIA. OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS. LEGALIDADE DAS MUDANÇAS DE LOTAÇÃO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
100. Processo: 1.16.000.003328/2015-57 Voto: 98/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: -
- Deliberação: Retirado de pauta pela relatora.
101. Processo: 1.25.002.001225/2015-23 Voto: 9/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: -
- Deliberação: Retirado de pauta pela relatora.
102. Processo: 1.30.001.001008/2015-83 Voto: 60/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

**Ementa:** CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). NOTÍCIA SOBRE POSSÍVEL MOROSIDADE POR PARTE DE AUTORIDADES POLICIAIS NA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO INSTAURADO NO ÂMBITO DA DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS-RJ (DELEFAZ/SR/DPF/RJ). REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA. PRAZO FIXADO PARA A CONCLUSÃO DO APURATÓRIO. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. 1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de notícia de fato relativa à eventual prática de ato de improbidade administrativa em razão do retardo na realização de diligência e conclusão das investigações no IPL nº 1188/2010-1 (processo nº 2010.51.01.809762-8). 2. Consoante retratado no expediente de correição extraordinária realizada no IPL 1188/2010, desde de 2010, quando foi instaurado, o apuratório esteve sob a responsabilidade de 8 (oito) Delegados de Polícia Federal diferentes, tendo seu prazo de conclusão por diversas vezes prorrogado, sem que se realizasse nenhuma diligência conclusiva sobre os fatos. 3. Embora seja evidente a ineficiência da Polícia Federal em conduzir o mencionado IPL, não se afigura possível imputar a nenhuma autoridade policial, isoladamente, a responsabilidade pela morosidade verificada, razão pela qual também se afasta a configuração de improbidade administrativa. 4. De outro lado, observa-se, na hipótese, a efetiva atuação do controle externo da atividade policial do MPF, no sentido de provocar a fiscalização do feito por parte da Corregedoria Regional da Polícia Federal, alertando sobre a intolerável demora para a finalização das apurações. Como resultado, foi realizada uma correição extraordinária no IPL, com orientação para seu imediato encerramento. 5. Tendo sido adotadas todas as providências para a resolução do problema objeto deste procedimento, não mais se justifica a atuação ministerial, com a ressalva de que, caso se tenha notícia sobre a inobservância do prazo fixado para a conclusão do apuratório, o feito seja reaberto para a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis. 6. Homologação do arquivamento.

**Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

103. **Processo:** 1.30.001.001172/2012-48 **Voto:** 30/2016 **Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO

**Relator(a):** Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

**Ementa:** CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SUPOSTA TORTURA PRATICADA POR MILITARES INTEGRANTES DA FORÇA DE PACIFICAÇÃO INSTALADA NA VILA CRUZEIRO, NO COMPLEXO DA PENHA, RIO DE JANEIRO. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR E INQUÉRITO POLICIAL NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL ESTADUAL. DILIGÊNCIAS NÃO CONCLUSIVAS EM AMBOS OS APURATÓRIOS. AUTORIA DELITIVA NÃO IDENTIFICADA. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado no âmbito da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, a partir de notícia veiculada no Jornal O Globo, com o título Militares são acusados de tortura na Vila Cruzeiro, na qual se verifica a informação de suposta prática dos delitos descritos na Lei nº 9.455/1997. 2. Após a instauração de dois inquéritos policiais, um civil e um militar, ouvidos todos os envolvidos, notadamente a própria vítima e sua namorada, além de outras testemunhas devidamente arroladas, não foi possível colher-se, sequer minimamente, indícios que apontassem para a autoria do delito. 3. Homologação do arquivamento.

**Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

104. **Processo:** 1.30.005.000346/2013-04 **Voto:** 31/2016 **Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ

**Relator(a):** Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

**Ementa:** -

**Deliberação:** Retirado de pauta pela relatora.

105. Processo: 1.00.000.000344/2016-39 Voto: 43/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. SIGNIFICATIVA MELHORA DAS DEFICIÊNCIAS VERIFICADAS POR OCASIÃO DA 1ª VISITA TÉCNICA REALIZADA. ARQUIVAMENTO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
106. Processo: 1.00.000.000347/2016-72 Voto: 42/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CRISTINÁPOLIS-SE. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ARQUIVAMENTO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
107. Processo: 1.00.000.000499/2016-75 Voto: 39/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM REDENÇÃO-PA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ARQUIVAMENTO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
108. Processo: 1.00.000.000503/2016-03 Voto: 37/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA 9ª DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM EUNÁPOLIS-BA. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA ENCAMINHADO. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL. PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA GARANTIR A LOTAÇÃO DE NOVOS INSPETORES NO ÂMBITO DA 9ª DPRF-BA. ARQUIVAMENTO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
109. Processo: 1.00.000.000515/2016-20 Voto: 41/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM VARGINHA-MG. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

110. Processo: 1.00.000.000526/2016-18 Voto: 40/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA 4ª SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CONTAGEM-MG. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
111. Processo: 1.00.000.000530/2016-78 Voto: 38/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES PREVIDENCIÁRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS DELEPREV/MG. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA PRESTADO DE FORMA SATISFATÓRIA. ARQUIVAMENTO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
112. Processo: 1.00.000.001092/2016-65 Voto: 3/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA 3ª DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM JOINVILLE-SC. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ARQUIVAMENTO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
113. Processo: 1.00.000.001552/2016-55 Voto: 94/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA 10ª DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM IJUÍ-RS. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
114. Processo: 1.00.000.001652/2016-81 Voto: 169/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO

- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA  
 Ementa: -  
 Deliberação: Retirado de pauta pela relatora.
115. Processo: 1.00.000.001733/2016-81 Voto: 234/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM-RO
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA  
 Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA 3ª DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GUAJARÁ-MIRIM/RO. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. ARQUIVAMENTO.  
 Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
116. Processo: 1.00.000.001812/2016-92 Voto: 171/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA  
 Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE REPRESSÃO A DROGAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ DRE/PR. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ARQUIVAMENTO.  
 Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
117. Processo: 1.00.000.001813/2016-37 Voto: 235/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA  
 Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES PREVIDENCIÁRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ DELEPREV/PR. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ARQUIVAMENTO.  
 Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
118. Processo: 1.00.000.014879/2015-14 Voto: 176/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA  
 Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE REPRESSÃO A DROGAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA DRCOR/SC. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ARQUIVAMENTO.  
 Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
119. Processo: 1.00.000.014881/2015-85 Voto: 96/2016 Origem: PROCURADORIA DA

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS E DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA DELEFIN/SC. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

120. Processo: 1.00.000.017212/2015-65 Voto: 170/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ DELEFIN/PR. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

121. Processo: 1.00.000.018167/2015-66 Voto: 5/2016 Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM COLOMBO-PR. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

122. Processo: 1.00.000.018542/2015-78 Voto: 44/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA 2ª DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ELDORADO DO SUL-RS. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

123. Processo: 1.00.000.019024/2015-71 Voto: 97/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: SISTEMA PRISIONAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PFDF. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES A QUE SÃO SUBMETIDAS AS PRESAS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL. ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO PRODUZIDO PELO GCEAP/DF PARA CIÊNCIA DESTA 7ª CCR. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

124. Processo: 1.13.000.000838/2015-84 Voto: 11/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS-AM. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. QUESTÕES PENDENTES DE RESOLUÇÃO. CONVERSÃO DO FEITO EM PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO, A TRAMITAR PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

125. Processo: 1.14.007.000348/2015-81 Voto: 95/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÕES REALIZADAS NA 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADES A SEREM APURADAS. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

126. Processo: 1.15.000.001404/2015-27 Voto: 233/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA/MARACANAÚ

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC N. 75/93, ARTIGO 62, INCISO IV). DEMORA NA CONDUÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. APURATÓRIO PARALISADO, SEM A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS, POR EXPRESSIVO LAPSO TEMPORAL (TRÊS ANOS). JUSTIFICATIVA APRESENTADA. INÉRCIA OU DESÍDIA NÃO COMPROVADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. 1. A presente notícia de fato, autuada a partir de cópia encaminhada dos autos do processo nº 00114014-45.2009.4.05.8100, iniciado com respaldo no IPL nº 1243/2009-4-SR/DPF/CE, foi convertida em procedimento investigatório criminal, a fim de apurar a notícia de que o feito permaneceu parado por mais de 3 (três) anos (de 17.1.2012 a 3.3.2015), sem nenhuma diligência investigativa, o que teria comprometido a eficácia e utilidade das apurações. 2. A apreciação minuciosa dos atos investigativos praticados pelas autoridades que presidiram o IPL nº 1243/2009-4-SR/DPF/CE, realizada pelo Procurador oficiante, atento à cronologia das diligências promovidas, revela inexistir desídia ou ato de improbidade administrativa na presente hipótese. 3. Consoante se extrai das bem lançadas razões ministeriais, na verdade, o que levou à equivocada impressão de inércia na condução do Processo nº 00114014-45.2009.4.05.8100 (Classe: 163 Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico), foi o fato de que as autoridades policiais, por escolha estratégica, promoveram diligências no bojo do IPL nº 1243/2009-4-SR/DPF/CE (Processo nº 0000056-55.2010.4.05.8100), enquanto aquele feito permaneceu paralisado. Não houve, portanto, paralisação das investigações pelo interstício temporal de mais de 3 (três) anos. 4. Homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

127. Processo: 1.15.000.002670/2015-77 Voto: 59/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). PEÇAS INFORMATIVAS ARQUIVADAS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ. NÃO INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. DECISÕES DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS MÍNIMOS DA PRÁTICA DE CRIMES. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
128. Processo: 1.16.000.001768/2015-70 Voto: 61/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTA LESÃO CORPORAL. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Procedimento Investigatório Criminal instaurado para fins de apurar possíveis excessos no uso da força policial por parte da polícia legislativa da Câmara dos Deputados e/ou pela Polícia Militar do Distrito Federal, durante manifestação contrária a aprovação da PEC 171/1993, ocorrida na área externa do anexo II da Câmara dos Deputados. 2. A representante relata que durante a manifestação a polícia legislativa utilizou-se de spray de pimenta para conter os manifestantes, além de ter sido agredida fisicamente com um cassetete por um policial, não sabendo precisar se legislativo ou militar. 3. Procedimento arquivado diante da ausência de indícios ou provas comprobatórias do quanto narrado. 4. Esgotamento do objeto. 5. Homologação do arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
129. Processo: 1.16.000.002053/2015-34 Voto: 8/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: SISTEMA PRISIONAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). POSSÍVEL RECUSA DE RECEBIMENTO DE PRESOS VINCULADOS A PROCESSOS DE OUTROS ESTADOS, POR PARTE DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO DISTRITO FEDERAL. UNIDADES SUPOSTAMENTE RECEPTORAS DE REPASSE FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. INFORMAÇÕES PRESTADAS. SITUAÇÃO REGULARIZADA. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
130. Processo: 1.17.000.001351/2015-70 Voto: 45/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE FUNCIONAL. CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA. INVIABILIDADE DE ANÁLISE DOS FATOS SOB A ÓTICA CRIMINAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. IMPLEMENTO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO.

HOMOLOGAÇÃO.

- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
131. Processo: 1.23.005.000021/2013-58 Voto: 62/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTA TORTURA PRATICADA POR POLICIAIS FEDERAIS DURANTE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE RECAPTURA DE FORAGIDO. AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO REALIZADO. INTEGRIDADE FÍSICA DO FORAGIDO PRESERVADA. OBSERVÂNCIA A TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS EXIGIDAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE TORTURA. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
132. Processo: 1.24.000.001943/2013-95 Voto: 64/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. NOTÍCIA DE AGRESSÕES, AMEAÇAS DE MORTE E ABUSO DE PODER ATRIBUÍDOS A DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL POR SUA EX-ESPOSA. QUESTÕES, EM SUA MAIORIA, ATINENTES À ESFERA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. DEMAIS ALEGAÇÕES DESACOMPANHADAS DE LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO. INEXISTÊNCIA DE FATOS E/OU INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
133. Processo: 1.25.000.000064/2014-90 Voto: 46/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADO POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS. ABORDAGEM REALIZADA NO POSTO DA PRF EM MARIALVA/PR. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, POR REQUISIÇÃO MINISTERIAL, PARA APURAR OS FATOS. ARQUIVAMENTO JUDICIAL DO APURATÓRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DA MATERIALIDADE DO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE. ESGOTAMENTO DE OBJETO DO PRESENTE FEITO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
134. Processo: 1.25.000.000555/2015-11 Voto: 6/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CARCERAGEM DA POLÍCIA FEDERAL EM CURITIBA. REALIZAÇÃO DE VISITA AO

LOCAL. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE CARCERÁRIO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para verificar as condições gerais da carceragem da Polícia Federal em Curitiba, ante a veiculação de reportagem no jornal O Globo, publicada em 22/05/2015, com a manchete Presos da Lava-Jato tentam melhorar as condições severas da carceragem da PF, e outra no site do jornal Folha de São Paulo, na mesma data, com a chamada Executivos da Lava Jato ficam em cubículos e até comem com as mãos. 2. A veracidade das reportagens veiculadas pela mídia foi contestada pela avaliação in loco feita pelos Procuradores integrantes do GCEAP/PR, bem como pelos depoimentos prestados pelos internos. 3. As condições da carceragem da Polícia Federal em Curitiba-PR alinham-se às exigências de higiene, alimentação e acomodações dignas aos detentos. 4. Homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

135. Processo: 1.25.002.000337/2015-67 Voto: 65/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: -

Deliberação: Retirado de pauta pela relatora.

136. Processo: 1.26.000.002675/2015-16 Voto: 167/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). SUPOSTO DESATENDIMENTO À REQUISIÇÃO MINISTERIAL PARA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. INOCORRÊNCIA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PRÉVIA À INSTAURAÇÃO DO APURATÓRIO COM A FINALIDADE DE OBTER DADOS ÚTEIS À INVESTIGAÇÃO. POSTERIOR PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO ORIGINÁRIA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A RESPALDAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. NÃO VERIFICAÇÃO DE CONDUTA ILÍCITA, OMISSIVA OU IRREGULAR POR PARTE DA AUTORIDADE POLICIAL. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

137. Processo: 1.26.000.002679/2015-02 Voto: 168/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). SUPOSTO DESATENDIMENTO À REQUISIÇÃO MINISTERIAL PARA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. INOCORRÊNCIA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PRÉVIA À INSTAURAÇÃO DO APURATÓRIO COM A FINALIDADE DE OBTER DADOS ÚTEIS À INVESTIGAÇÃO. POSTERIOR DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. CONSTATAÇÃO ACERCA DA MENORIDADE DA AUTORA DOS FATOS APURADOS. COMPETÊNCIA ABSOLUTA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. NÃO VERIFICAÇÃO DE CONDUTA ILÍCITA, OMISSIVA OU IRREGULAR POR PARTE DA AUTORIDADE POLICIAL ATUANTE NO FEITO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

138. Processo: 1.28.100.000142/2015-05 Voto: 7/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: SISTEMA PRISIONAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). APURAÇÃO DAS RAZÕES QUE LEVARAM A NÃO CONDUÇÃO DE CUSTODIADO NA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE MOSSORÓ-RN PARA A REALIZAÇÃO DE INTERROGATÓRIO DETERMINADO NO BOJO DE CARTA PRECATÓRIA. JUSTIFICATIVA APRESENTADA. REALIZAÇÃO DO ATO MEDIANTE VIDEOCONFERÊNCIA. OBSERVÂNCIA AO ENUNCIADO 42 DO CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. 1. Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir de Ofício encaminhado pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró-RN, para apurar as razões da não condução de preso para a realização de interrogatório nos autos da Carta Precatória nº 0107667-98.2014.8.20.0106. 2. O Diretor daquela unidade prisional esclareceu que, de fato, o custodiado não foi deslocado fisicamente para a realização do interrogatório perante a 1ª Vara Criminal de Mossoró, porém, o ato teria se realizado mediante videoconferência, em observância ao Enunciado 42 do CJF e às orientações do Juiz-Corregedor local. 3. Em consonância com o Enunciado 42, editado por ocasião do III Workshop realizado pela Justiça Federal (Corregedoria-Geral da Justiça Federal), em conjunto com o Departamento Penitenciário Federal, em novembro de 2012, o interrogatório do réu preso no Sistema Penitenciário Federal, bem como o acompanhamento dos demais atos da audiência, deve ser efetivado por videoconferência, caso contrário, poderá ocorrer sua devolução definitiva ao Sistema Penitenciário Estadual. 4. Desnecessária a complementação de diligências, na hipótese, porquanto devidamente esclarecido o contexto da não condução do detento para realizar fisicamente seu interrogatório judicial. 5. Homologação do arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
139. Processo: 1.28.100.000218/2015-94 Voto: 58/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: SISTEMA PRISIONAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). RECLAMAÇÃO SOBRE A PRESENÇA INDESEJADA DE GATOS NAS IMEDIAÇÕES DA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE MOSSORÓ-RN. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. INSTALAÇÃO DE TELAS DE AÇO PARA FECHAMENTO DOS BRISES DAS CELAS. ESGOTAMENTO DE OBJETO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. 1. Trata-se de procedimento preparatório instaurado para apurar a notícia sobre a presença indesejada de gatos no interior da Penitenciária Federal de Mossoró-RN. Os animais estariam ingressando nas celas por ocasião do banho de sol dos detentos, oportunidade em que se alimentavam da comida deixada no local e deixavam o ambiente sujo. 2. Informações prestadas pelo Diretor da Penitenciária dão conta de que, após o regular procedimento licitatório, foi contratada empresa especializada na instalação e confecção de telas de aço moeda para o fechamento dos brises das celas, com a posterior conclusão das obras. 3. Esgotamento do objeto. 4. Homologação do arquivamento.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
140. Processo: 1.30.001.003071/2015-54 Voto: 20/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO
- Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC N. 75/93, ARTIGO 62, INCISO IV). DELONGA NA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS NO ÂMBITO DA DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO. NÃO

VERIFICAÇÃO DE DESÍDIA OU INTENÇÃO DELIBERADA DE RETARDAR ATO DE OFÍCIO. GRANDE VOLUME DE TRABALHO E CARÊNCIA DE PESSOAL. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. 1. Trata-se de notícia de fato autuada no âmbito da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, a partir da remessa de cópias de inquéritos policiais instaurados a partir de requisição ministerial, nas quais as efetivas instaurações têm demorado em torno de 09 a 10 meses após o efetivo recebimento da requisição. 2. Verifica-se que a questão da demora nas instaurações de IPLs por requisição do Ministério Público Federal, no âmbito da DELEFAZ/SR/DPF/RJ, não revela contornos de negligência das autoridades policiais competentes, tampouco traduz a prática de eventual ato de improbidade administrativa. 3. Consoante detalhado nas informações encartadas aos autos, a demora nas instaurações de IPLs por requisição do Ministério Público Federal está correlacionada ao insuficiente contingente de pessoal, aliada à expressiva carga de trabalho na especializada, fatores que acabam por inviabilizar a celeridade esperada pelo órgão requisitante. 3. Além disso, consta notícia sobre a redução do lapso entre o recebimento das requisições ministeriais e a efetiva instauração de inquérito, entre os anos de 2014 e 2015, o que denota avanço nas atividades investigativas no setor em análise. 4. Homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

141. Processo: 1.30.001.004795/2014-34 Voto: 12/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). APURAÇÃO DE SUPOSTA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL COM A RENDA AUFERIDA POR DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO POR OCASIÃO DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESTA 7ª CCR. VERIFICAÇÃO DE EQUÍVOCO QUANTO AO CARGO DO INVESTIGADO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. 1. O objeto do presente procedimento encontra-se exaurido, porquanto inviável a caracterização de ato de improbidade administrativa na hipótese em que o investigado não ostentava, à época dos fatos, nem nunca ostentou, a qualidade de servidor público federal. 2. Homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

142. Processo: 1.30.002.000150/2015-01 Voto: 14/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: SISTEMA PRISIONAL. NOTÍCIA DE FATO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). NOTÍCIA SOBRE AGRESSÕES E TORTURA CONTRA CUSTODIADOS NA CADEIA PÚBLICA DALTON CRESPO DE CASTRO, EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DOS AUTOS ÀS AUTORIDADES COMPETENTES PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES NOS AUTOS ACERCA DA EVENTUAL CUSTÓDIA DE PRESO FEDERAL NA UNIDADE OU REPASSE DE VERBA DO FUNPEN. PRECEDENTES DA 7ª CCR. CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a).

143. Processo: 1.30.002.000197/2013-03 Voto: 26/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93,

ART. 62-IV). PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. VENCIMENTO DO PRAZO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Cuida-se de procedimento preparatório instaurado a partir do encaminhamento da relação de veículos apreendidos pela Delegacia de Polícia Federal de Campos de Goytacazes/RJ, tendo em vista a meta prioritária de alienação antecipada. 2. A notícia de encerramento do prazo do presente procedimento preparatório, com a indicação de instauração de procedimento de acompanhamento para a melhor elucidação dos fatos, justifica o arquivamento dos autos. 3. Homologação. Devolução à origem.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

144. Processo: 1.30.017.000532/2015-68 Voto: 34/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU/RJ. COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE REMETIDA AO JUÍZO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ SEM A COMPROVAÇÃO DE CIÊNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ATENDIMENTO DAS LIGAÇÕES DO PLANTÃO POR FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS. IRREGULARIDADES DEVIDAMENTE SANADAS. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM. 1. Procedimento Administrativo instaurado, no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial no Rio de Janeiro, a partir de comunicação do MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de São João de Meriti/RJ, noticiando reiteradas irregularidades na comunicação dos flagrantes lavrados pela Delegacia de Polícia de Nova Iguaçu/RJ, especificamente pela ausência do documento comprobatório da ciência da DPU. Notícia, ainda, que o atendimento ao telefone do plantão daquela unidade policial estava ficando a cargo de prestadores de serviços terceirizados. 2. O Delegado-Chefe da unidade policial expediu roteiro indicando os documentos que sempre devem acompanhar os autos de prisão em flagrante. Expediu, ainda, orientação no sentido de que nenhum servidor terceirizado atenda ligações referentes ao plantão. 3. Arquivamento promovido, uma vez que o Delegado-Chefe tomou providências para sanar as irregularidades apresentadas. 4. Ausência de indícios de ilícito. 5. Homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

145. Processo: 1.31.002.000180/2015-72 Voto: 63/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM-RO

Relator(a): Dr(a) MÔNICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADO POR POLICIAIS FEDERAIS POR OCASIÃO DE DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS PARA APURAR A AUTORIA DE CRIME DE FURTO PRATICADO À RESIDÊNCIA DE OUTRO POLICIAL. NECESSIDADE DE MELHOR ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DESIGNAÇÃO DE OUTRO PROCURADOR DA REPÚBLICA PARA PROSSEGUIR COM AS APURAÇÕES. 1. Trata-se de Notícia de Fato autuada no âmbito da Procuradoria da República em Guajará-Mirim/RO, a fim de apurar os supostos abusos cometidos por policial federal por ocasião de diligência realizada na residência da noticiante, a fim de investigar a autoria de um furto praticado à residência de outro policial federal. 2. Observa-se a total ausência de atribuição da Polícia Federal para promover diligências investigativas, ao que parece, sem nenhum ato formal as autorizando, a fim de apurar fatos alheios à sua esfera de atuação, notadamente por não importar em prejuízo a bens ou interesses da União. 3. A propósito, o Superior Tribunal de Justiça, em caso análogo ao presente, decidiu que a prática de furto de bens pessoais em residências de policiais federais não justifica a realização de investigações na seara federal, em razão, unicamente, de terem como vítimas policiais federais (CC 120.093/AM, Rel. Ministro REYNALDO

SOARES DA FONSECA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 24/06/2015, DJe 01/07/2015). 4. No caso em exame, o procedimento foi arquivado com respaldo, tão somente, na documentação encaminhada pela autoridade policial, a requerimento da PR/GMI/RO, sem que outras diligências adicionais tivessem sido realizadas perante o Ministério Público Federal, tais como, oitiva dos policiais federais envolvidos na ocorrência, bem como das supostas vítimas de abuso. 5. Não homologação do arquivamento, com designação de outro Procurador da República para prosseguir com as apurações.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

146. Processo: 1.33.002.000393/2015-20 Voto: 67/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E NA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CHAPECÓ-SC. ANÁLISE DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE POLICIAL INSPECIONADA. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

147. Processo: 1.34.005.000220/2013-82 Voto: 13/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP

Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62-IV). INQUÉRITO CIVIL. NOTÍCIA DA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL E PERSEGUIÇÕES PERPETRADAS POR DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL CONTRA AGENTES DE POLÍCIA A ELES SUBORDINADOS. ANÁLISE MINUCIOSA DOS FATOS. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU FATO CRIMINOSO. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

#### **Dr(a) FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO**

148. Processo: 1.14.003.000316/2015-15 Voto: 206/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA

Relator(a): Dr(a) FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MP ESTADUAL. FATOS NOTICIADOS, ATRIBUÍDOS A POLICIAIS MILITARES. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MPF. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 1. Notícia de Fato instaurada a partir de representação realizada na sala de Atendimento ao Cidadão do MPF, noticiando supostas agressões praticadas por policiais militares em face de portador de problemas mentais, o qual não resistiu aos ferimentos e acabou falecendo. 2. Ausência de prejuízo a bem, serviço ou interesse da União, de suas entidades autárquicas ou empresas públicas. Inteligência do art. 109, inc. IV, da CF/1988. 3. Atribuição do Ministério Público do Estadual para apurar eventuais ilícitos. 4. Homologação do declínio de atribuições.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

149. Processo: 1.14.004.000242/2015-15 Voto: 205/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B
- Relator(a): Dr(a) FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO E DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO: IMPLANTAÇÃO DE DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL E POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BR-324. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO E IMPLANTAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DECLÍNIO PARCIAL DE ATRIBUIÇÃO. 1. Trata-se de Notícia de fato instaurada em razão de manifestação da qual requer a implantação de Delegacia da Polícia Federal e Posto da Polícia Rodoviária Federal na BR-324 no Município de Riachão do Jacuípe/BA, instalação de câmeras nas ruas e implantação de Guarda Municipal, despacho proferido por Procurador da República, em 05-10-2015, para arquivamento parcial e declínio parcial de atribuição. 2. Existência de Ação Civil Pública de nº 1907-07.2012.4.01.3304, que determinou a implantação de DPF que atende ao Município de Riachão do Jacuípe/BA e existência de Postos da PRF. Quanto à instalação de câmeras e implantação de guarda municipal, inexistência de interesse da União, assuntos de competência municipal (CF, art. 30, I; art. 144, § 8º). 3. Homologação do arquivamento e do declínio de atribuições.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).
150. Processo: 1.00.000.017216/2015-43 Voto: 203/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA
- Relator(a): Dr(a) FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARANÁ. RELATÓRIO ENCAMINHADO A ESTA 7ª CÂMARA PARA CIÊNCIA. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA. 1ª VISITA 2015. PERÍODO DE VISITA 01/04/2015 A 31/05/2015. RELATÓRIO COMPLEMENTAR. 1. Trata-se de procedimento administrativo, instaurado em razão de inspeção realizada, em 15 de junho de 2015, pelo Grupo de Controle Externo da Atividade Policial - GCEAP/PR, nas dependências da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Paraná - 7ª SRPFR/PR / Curitiba-PR. 2. Ciência da visita técnica e inspeção à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Paraná.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
151. Processo: 1.24.000.001544/2015-96 Voto: 202/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA
- Relator(a): Dr(a) FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PELO GCEAP/PB NO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, TENDO COMO OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS NOS IPL'S. A SRPF DETERMINOU A ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIA. OBJETO ALCANÇADO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
152. Processo: 1.24.000.001883/2015-72 Voto: 204/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA
- Relator(a): Dr(a) FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO: EXTRAVIO DE IPLs. PROVIDÊNCIAS JÁ ADOTADAS PELA CORREGEDORIA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 1. Trata-se de Notícia de fato instaurada a partir de

ofício encaminhado pelo Corregedor Regional da Polícia Federal/SRPF/PB, em 17-09-2015, para apurar o extravio de IPLs. 2. Corregedoria Regional da PF/SRPF/PB adotou as providências de ordenar a restauração dos autos 3. Homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

153. Processo: 1.27.003.000089/2014-99 Voto: 208/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI

Relator(a): Dr(a) FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL REALIZADA NA DELEGACIA De POLÍCIA FEDERAL EM PARNAÍBA/PI. RELATÓRIO E RECOMENDAÇÃO ENCAMINHADOS A ESTA 7ª CÂMARA PARA CONHECIMENTO. 1. Trata-se de procedimento administrativo, instaurado em razão de inspeção realizada, em 25 de novembro de 2014, pelo Grupo de Controle Externo da Atividade Policial GCEAP/PR, nas dependências da Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI. 2. Inspeção à Delegacia da Polícia Federal.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

154. Processo: 1.28.000.001372/2014-21 Voto: 207/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE

Relator(a): Dr(a) FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RETORNO À 7ª CCR, DELIBERAÇÃO DE DEVOLUÇÃO PARA PROSSEGUIR NA APURAÇÃO DA FALTA DE SEGURANÇA NAS BARREIRAS FITOSSANITÁRIAS REALIZADAS PELO IDIARN NAS RODOVIAS FEDERAIS, ATRIBUIÇÃO DA PRF (CF, art. 144, §2º). 1. Trata-se de revisão de promoção de arquivamento, em inquérito civil, instaurado com a finalidade de apurar a falta de segurança nas barreira fitossanitárias, realizadas pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN IDIARN, nas rodovias federais, devido à ausência da PRF. 2. Na 6ª Sessão Ordinária (11-02-2015), a 7ª CCR delibera pela não homologação do declínio de atribuição em relação à questão da falta de policiamento em rodovias federais nas barreiras fitossanitárias do IDIARN (fls. 58-60, 61). Os autos retornaram à origem. 3. Conforme destacado nas informações do Superintendente Regional da PRF/RN, o IDIARN nunca requereu ou sugeriu modalidade alguma de convênio com a PRF com a finalidade de que a PRF desse apoio às ações fiscalizatórias ou a celebração convênio ou Termo de Cooperação (fl. 68). 4. De outra parte, a Procuradora da República oficiante encaminhou ofício ao Diretor Geral do IDIARN para, se assim entender pertinente, adote as tratativas com a PRF (fl. 69). 5. Voto pela homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

#### **Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO**

155. Processo: 1.34.007.000182/2015-18 Voto: 148/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA/TUPÃ/LINS

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Notícia de Fato. Manifestação. Sala de Atendimento ao Cidadão. Supostas irregularidades na Penitenciária de Flórida Paulista/SP. Inexistência de informações nos autos acerca da eventual custódia de presos federais na unidade ou repasse de verba do FUNPEN. Conversão do feito em diligência. Precedentes da 7ª CCR.

Retorno dos autos à origem. Cumprimento da diligência. Revisão (LC 75/93, artigo 62, inciso VII). Informação do Diretor da Penitenciária de Flórida Paulista/SP acerca da existência de dois sentenciados condenados pela Justiça Federal em cumprimento de pena. Segundo o entendimento pacífico deste Colegiado, a existência do assim chamado preso federal, vale dizer, pessoa que se encontra presa, provisória ou definitivamente, por decisão de juízo ou tribunal federal, constitui-se motivo suficiente para atrair a atuação do Ministério Público Federal na investigação de denúncias e consequente adoção de providências envolvendo os respectivos estabelecimentos prisionais estaduais. Atribuição do Ministério Público Federal para apuração do caso. Não homologação. Devolução à origem.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio de atribuições, nos termos do voto do(a) relator(a).

156. Processo: 1.00.000.000501/2016-14 Voto: 125/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CARUARU/PE, REMETIDO A ESTE COLEGIADO POR MEIO DE OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM CARUARU/PE. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS QUE DEMANDAM TEMPO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO INSPECIONADO PARA QUE SEJAM SOLUCIONADAS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO EM FUTURAS INSPEÇÕES. CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO À DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CARUARU/PE PELO COLEGIADO, E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NA UNIDADE DE ORIGEM, COM A SUGESTÃO DE QUE SEJA OFICIADO O TITULAR DO MENCIONADO ÓRGÃO DANDO-LHE DE TUDO CIÊNCIA, CASO ISSO AINDA NÃO TENHA SIDO FEITO. .

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

157. Processo: 1.00.000.000521/2016-87 Voto: 126/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA À 12ª DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TEÓFILO OTONI/MG, REMETIDO A ESTE COLEGIADO POR MEIO DE OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MESMO ESTADO. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS QUE DEMANDAM TEMPO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO INSPECIONADO PARA QUE SEJAM SOLUCIONADAS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO EM FUTURAS INSPEÇÕES. CONHECIMENTO DO FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA À 12ª DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TEÓFILO OTONI/MG EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015 E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, COM O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA VOTO AO PROCURADOR DA REPÚBLICA OFICIANTE, COM A SUGESTÃO DE QUE OFICIE AO TITULAR DO MENCIONADO ÓRGÃO DANDO-LHE DE TUDO CIÊNCIA, CASO ISSO AINDA NÃO TENHA SIDO FEITO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

158. Processo: 1.00.000.000546/2016-81 Voto: 198/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL, REALIZADA EM NOVEMBRO DE 2015, REMETIDO A ESTE COLEGIADO POR MEIO DE OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS QUE DEMANDAM TEMPO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO INSPECIONADO PARA QUE SEJAM SOLUCIONADAS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO EM FUTURAS INSPEÇÕES.

CONHECIMENTO DO RESULTADO DO TRABALHO DE INSPEÇÃO, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTES VOTOS AO PROCURADOR DA REPÚBLICA OFICIANTE, COM A SUGESTÃO DE QUE OFICIE AO TITULAR DO ÓRGÃO INSPECIONADO, DANDO-LHE DE TUDO CIÊNCIA, CASO ISSO AINDA NÃO TENHA SIDO FEITO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

159. Processo: 1.00.000.001035/2016-86 Voto: 197/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA À DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO DE FLORIANÓPOLIS/SC, REALIZADA EM JULHO DE 2015, REMETIDO A ESTE COLEGIADO POR MEIO DE OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MESMO ESTADO. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS QUE DEMANDAM TEMPO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO INSPECIONADO PARA QUE SEJAM SOLUCIONADAS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO EM FUTURAS INSPEÇÕES. CONHECIMENTO DO RESULTADO DO TRABALHO DE INSPEÇÃO, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTES VOTOS AO PROCURADOR DA REPÚBLICA OFICIANTE, COM A SUGESTÃO DE QUE OFICIE AO TITULAR DO ÓRGÃO INSPECIONADO, DANDO-LHE DE TUDO CIÊNCIA, CASO ISSO AINDA NÃO TENHA SIDO FEITO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

160. Processo: 1.00.000.012921/2015-54 Voto: 200/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA À DELEGACIA DE POLÍCIA DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, REALIZADA EM JULHO DE 2015, REMETIDO A ESTE COLEGIADO POR MEIO DE OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MESMO ESTADO. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS QUE DEMANDAM TEMPO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO INSPECIONADO PARA QUE SEJAM SOLUCIONADAS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO EM FUTURAS INSPEÇÕES. CONHECIMENTO DO RESULTADO DO TRABALHO DE INSPEÇÃO, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTES VOTOS AO PROCURADOR DA REPÚBLICA OFICIANTE, COM A SUGESTÃO DE QUE OFICIE AO TITULAR DO ÓRGÃO INSPECIONADO, DANDO-LHE DE TUDO CIÊNCIA, CASO ISSO AINDA NÃO TENHA SIDO FEITO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

161. Processo: 1.00.000.014909/2015-84 Voto: 127/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI/BRUSQUE

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA À DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ITAJAI/SC, REMETIDO A ESTE COLEGIADO POR MEIO DE OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MESMO ESTADO. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS QUE DEMANDAM TEMPO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO INSPECIONADO PARA QUE SEJAM SOLUCIONADAS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO EM FUTURAS INSPEÇÕES. CONHECIMENTO DO FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA À DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM

ITAJAÍ/SC EM 3 DE DEZEMBRO DE 2015 E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, COM O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTES VOTOS AO PROCURADOR DA REPÚBLICA OFICIANTE, COM A SUGESTÃO DE QUE OFICIE AO TITULAR DO MENCIONADO ÓRGÃO DANDO-LHE DE TUDO CIÊNCIA, CASO ISSO AINDA NÃO TENHA SIDO FEITO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

162. Processo: 1.00.000.018017/2015-52 Voto: 129/2016 Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CÓPIA DO FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA À 9ª DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA MARIA/RS EM 8 DE MAIO DE 2015, SEGUNDA VIA DAS RECOMENDAÇÕES AO SUPERINTENDENTE REGIONAL E CÓPIA DOS DOCUMENTOS PELOS QUAIS O SUPERINTENDENTE REGIONAL SE MANIFESTA ACERCA DO ATENDIMENTO AO QUANTO RECOMENDADO, REMETIDAS A ESTE COLEGIADO POR MEIO DE OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS QUE DEMANDAM TEMPO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO INSPECIONADO PARA QUE SEJAM SOLUCIONADAS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO EM FUTURAS INSPEÇÕES. CONHECIMENTO DO FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA À 9ª DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA MARIA/RS EM 8 DE MAIO DE 2015, DAS RECOMENDAÇÕES AO SUPERINTENDENTE REGIONAL E DOS DOCUMENTOS PELOS QUAIS O SUPERINTENDENTE REGIONAL SE MANIFESTA ACERCA DO ATENDIMENTO AO QUANTO RECOMENDADO, DEVOLVENDO OS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO NA UNIDADE DE ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

163. Processo: 1.00.000.018539/2015-54 Voto: 130/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA LEGISLATIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, REMETIDO A ESTE COLEGIADO POR MEIO DE OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL. EXPEDIÇÃO, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM, DE RECOMENDAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA QUE PRIORIZE AS REFORMAS E ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA SALA-COFRE COM VISTAS À MELHORIA DA SEGURANÇA EM DECORRÊNCIA DA SUA SITUAÇÃO PRECÁRIA. JUNTADA DE CÓPIA DA RECOMENDAÇÃO. CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2015, NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA LEGISLATIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, BEM COMO DOS TERMOS DA RECOMENDAÇÃO QUE O ACOMPANHAM, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

164. Processo: 1.00.000.018565/2015-82 Voto: 131/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA À DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM VACARIA/RS, REMETIDO A ESTE COLEGIADO POR MEIO DE OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS QUE DEMANDAM TEMPO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO INSPECIONADO PARA QUE SEJAM SOLUCIONADAS.

NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO EM FUTURAS INSPEÇÕES. CONHECIMENTO DO FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA À DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM VACARIA/RS EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015 E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, COM O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTES VOTOS AO PROCURADOR DA REPÚBLICA OFICIANTE, COM A SUGESTÃO DE QUE OFICIE AO TITULAR DO MENCIONADO ÓRGÃO DANDO-LHE DE TUDO CIÊNCIA, CASO ISSO AINDA NÃO TENHA SIDO FEITO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

165. Processo: 1.00.000.018701/2015-34 Voto: 132/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA À DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM FEIRA DE SANTANA/BA, REMETIDO A ESTE COLEGIADO POR MEIO DE OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS QUE DEMANDAM TEMPO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO INSPECIONADO PARA QUE SEJAM SOLUCIONADAS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO EM FUTURAS INSPEÇÕES. CONHECIMENTO DO FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA À DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM FEIRA DE SANTANA/BA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015 E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, COM O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTES VOTOS AO PROCURADOR DA REPÚBLICA OFICIANTE, COM A SUGESTÃO DE QUE OFICIE AO TITULAR DO MENCIONADO ÓRGÃO DANDO-LHE DE TUDO CIÊNCIA, CASO ISSO AINDA NÃO TENHA SIDO FEITO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

166. Processo: 1.14.000.002018/2015-90 Voto: 133/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTA AUSÊNCIA DE EFETIVO CONTROLE DO USO DE VIATURAS E VEÍCULOS OFICIAIS PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA SPF/BA. DILIGÊNCIAS. INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL DA SPF/BA DE QUE O NÚCLEO DE TRANSPORTE É A SUPERINTENDÊNCIA UTILIZAM FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS VEÍCULOS, JÁ HOUVE TENTATIVA DE IMPLEMENTAR O CONTROLE ELETRÔNICO DAS VIATURAS ATRAVÉS DO SISTEMA SIGEPOL, TENDO SIDO IDENTIFICADAS FALHAS NA EXECUÇÃO DO SOFTWARE, ALÉM DO QUE A AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA ESPECÍFICO PARA CONTROLE DE USO DOS VEÍCULOS ENCONTRA ÓBICE NO RESTRITO ORÇAMENTO DESTINADO À SPF/BA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. APESAR DE A SPF/BA NÃO ADOTAR UM SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE, OS MECANISMOS ATUALMENTE UTILIZADOS PELO ÓRGÃO ATENDEM SATISFATORIAMENTE À NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS VEÍCULOS AFETADOS À ATIVIDADE POLICIAL. ARQUIVAMENTO. REVISÃO (LC 75/93, ARTIGO 62, INCISO IV). HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

167. Processo: 1.14.007.000357/2015-71 Voto: 134/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO À DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM PORTO SEGURO/BA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ESGOTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO.

REVISÃO (LC 75/93, ARTIGO 62, INCISO IV). HOMOLOGAÇÃO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

168. Processo: 1.16.000.001956/2015-06 Voto: 135/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Procedimento Preparatório. Representação. Sala de Atendimento ao Cidadão. Representante que não conseguiu tirar cópias de processo localizado no Departamento de Polícia Federal nos dias 3, 6, 7 e 8 de julho de 2015, em virtude dos obstáculos que lhe foram impostos. Diligências. Informação de que o representante retirou as cópias no dia 9 de julho de 2015, na sala da OAB/DF, situada naquele complexo policial. Fatos relatados que ocorreram em razão de dificuldades operacionais daquele órgão. Arquivamento. Revisão (LC 75/93, artigo 62, inciso IV). Conversão do feito em diligência. Necessidade de retorno dos autos à origem para a comprovação da cientificação do representante. Na origem, certificação da cientificação do representante e do transcurso do prazo em branco. Retorno dos autos à 7ª CCR. Homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

169. Processo: 1.17.001.000155/2015-78 Voto: 145/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Procedimento Preparatório. Inspeção realizada na DPF de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Existência de notícias de fato arquivadas na DPF sem comunicação ao Procurador Natural, inviabilizando o controle difuso sobre os casos concretos. Encaminhamento de documentação à PRM de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Instauração de Notícia de Fato. Constatação de que se trata de atribuição do GCEAP/ES. Encaminhamento dos autos ao Coordenador do GCEAP/ES. Distribuição ao ora Procurador da República oficiante, titular do 3º Ofício-GCEAP/ES. Contato telefônico com o Procurador da República em Cachoeiro de Itapemirim/ES que encaminhou os autos ao Coordenador do GCEAP/ES. Esclarecimento acerca da intenção do GCEAP/ES de incitar a realização do controle difuso dos casos concretos pelos Procuradores Naturais. Desentranhamento de documentação com conseqüente encaminhamento para a PRM de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Promoção de arquivamento. Autos que deveriam permanecer acautelados até a próxima reunião do GCEAP/ES, ocasião em que tal promoção seria submetida à apreciação do Grupo. Encaminhamento dos autos à 7ª CCR. Revisão. Conversão do feito em diligência. Necessidade de retorno dos autos à origem para apreciação da promoção de arquivamento pelo GCEAP/ES, nos termos da manifestação ministerial. Na origem, despacho esclarecendo que houve erro material, e o GCEAP/ES deliberou pelo arquivamento. Retorno dos autos à 7ª CCR. Homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

170. Processo: 1.23.000.001369/2015-74 Voto: 137/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Notícia de Fato. Suposta tentativa de furto ocorrida em 15 de abril de 2015 em imóvel cedido pela Secretaria do Patrimônio da União à Delegacia da Polícia Federal em Itaituba/PA. Imóvel que nunca foi efetivamente ocupado pela Polícia Federal em Itaituba/PA. Situação que pode caracterizar irregularidade no exercício da atividade policial (negligência). Esgotamento do prazo. Necessidade de melhor apuração dos fatos. Impossibilidade de conversão direta de Notícia de Fato Controle Externo da Atividade

Policia em Procedimento de Acompanhamento pelo Sistema Único. Promoção de arquivamento, com indicação de posterior aproveitamento da documentação colacionada aos autos para instauração de Procedimento de Acompanhamento. Revisão (LC 75/93, artigo 62, inciso IV). O esgotamento do prazo da Notícia de Fato NF não pode ser considerado argumento juridicamente válido para seu arquivamento e posterior instauração de Procedimento de Acompanhamento, que não possui caráter investigativo, principalmente quando se está diante de uma situação que, como afirma a Procuradora da República oficiante, pode caracterizar irregularidade no exercício da atividade policial (negligência). Necessidade de prosseguimento da investigação com a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal. Não homologação da promoção de arquivamento. Devolução à origem.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

171. Processo: 1.25.000.001007/2013-47 Voto: 138/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR
- Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO
- Ementa: SIGILOS
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
172. Processo: 1.25.000.003038/2013-32 Voto: 225/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR
- Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO
- Ementa: SIGILOS
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
173. Processo: 1.25.000.003119/2013-32 Voto: 139/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE APUCARANA-PR
- Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO
- Ementa: SIGILOS
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
174. Processo: 1.25.003.014741/2010-01 Voto: 196/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
- Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO
- Ementa: SIGILOS
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
175. Processo: 1.25.005.000775/2013-33 Voto: 199/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR
- Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO
- Ementa: SIGILOS

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

176. Processo: 1.26.000.000338/2013-22 Voto: 140/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS RETALIAÇÕES SOFRIDAS POR AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR SUPOSTA SIMULAÇÃO DE DOENÇA COM A FINALIDADE DE OBTER DESLIGAMENTO DE MISSÃO. SIMULAÇÃO INEXISTENTE. PAD ARQUIVADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REVISÃO (LC 75/93, ARTIGO 62, INCISO IV). CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO DA REPRESENTANTE PARA QUE, QUERENDO, APRESENTASSE RECURSO, COM OU SEM NOVOS DOCUMENTOS, CONTRA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DILIGÊNCIA CUMPRIDA. RETORNO DOS AUTOS. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

177. Processo: 1.27.000.001979/2015-29 Voto: 141/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. INSPEÇÃO NA 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PIRIRI/PI. RELATÓRIO SEGUIDO DE ATA DE AUDIÊNCIA REALIZADA COM O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ E O CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRF. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS QUE DEMANDAM TEMPO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO INSPECIONADO PARA QUE SEJAM SOLUCIONADAS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO EM FUTURAS INSPEÇÕES. CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO PELO COLEGIADO, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NA UNIDADE DE ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

178. Processo: 1.27.003.000092/2014-11 Voto: 191/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. INSPEÇÃO DA 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PIRIPIRI/PI. DILIGÊNCIAS. RELATÓRIO FINAL. FALTA DE ACESSIBILIDADE PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E AUSÊNCIA DE CONTROLE NA SAÍDA E DEVOLUÇÃO DE ARMAS. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS QUE DEMANDAM TEMPO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO INSPECIONADO PARA QUE SEJAM SOLUCIONADAS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO EM FUTURAS INSPEÇÕES. CONHECIMENTO DO RELATÓRIO FINAL DE INSPEÇÃO PELO COLEGIADO, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NA UNIDADE DE ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

179. Processo: 1.28.100.000149/2015-19 Voto: 223/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Procedimento Preparatório. Representação. Possíveis agressões cometidas por Agentes Penitenciários Federais ao preso Roberto Soriano, em 24 de abril de 2015, enquanto este estava custodiado na Penitenciária Federal de Mossoró-RN, bem como a suposta omissão da Diretoria da Penitenciária em apurar tais denúncias. Diligências. Conclusão pela ausência de elementos que possam comprovar a prática de ilícito administrativo ou penal por parte dos Agentes Penitenciários Federais. Arquivamento. Na orgiem, certificação da cientificação do representante, advogado do preso, do teor da promoção de arquivamento, bem como do transcurso do prazo em branco. Revisão (LC 75/93, artigo 62, inciso IV). Ausência de provas, sequer indiciárias, de que tenha havido a prática de ilícito penal ou mesmo administrativo por parte dos agentes penitenciários do Presídio Federal de Mossoró-RN, no episódio envolvendo o preso Roberto soriano, ocorrido em 24 de abril de 2015. As provas produzidas no procedimento disciplinar interno demonstram, ao contrário do que afirmado na representação, terem os agentes penitenciários agido com proporcionalidade e razoabilidade para contornar a situação que se lhes apresentava (motim), segundo as normas administrativas de regência. Voto pela homologação do arquivamento.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

180. Processo: 1.33.004.000130/2015-09 Voto: 144/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSPEÇÃO À 7ª DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM JOAÇABA/SC. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ESGOTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO. REVISÃO (LC 75/93, ARTIGO 62, INCISO IV). HOMOLOGAÇÃO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

181. Processo: 1.33.005.000467/2015-06 Voto: 146/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Notícia de Fato. Ofício da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina. Mídia contendo via digitalizada de Sindicância Administrativa Investigativa, para adoção das medidas pertinentes, tendo em vista Recomendação do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial GCEAP nos autos de Procedimento Administrativo. Sindicância instaurada para apurar o óbito de dois Policiais Rodoviários Federais durante abordagem policial, ao final arquivada por não haver indícios de infração disciplinar. Inexistência de elementos concretos indicativos da ocorrência de irregularidades a ensejar a adoção de providências no âmbito de atribuições do Ministério Público Federal. Arquivamento. Revisão (LC 75/93, artigo 62, inciso IV). Homologação. Devolução à origem.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

182. Processo: 1.34.001.007249/2014-14 Voto: 201/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: Controle Externo da Atividade Policial. Procedimento Preparatório. Cópia de Inquérito Policial para apuração, no âmbito do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial, de furtos e danos patrimoniais ocorridos em detrimento de bens acautelados pela Superintendência de Polícia Federal em São Paulo, com vistas a implementar medidas mais efetivas de vigilância nas

dependências do Complexo Água Branca Pátio da Polícia Federal. Diligências. Fatos que já foram apurados em procedimento distinto. Competência do Juiz Natural para reconhecer eventual inadequação das medidas de conservação e vigilância dos automóveis apreendidos. Ademais, medidas de segurança adotadas pela Polícia Federal que são razoáveis frente à conhecida escassez de recursos públicos. Arquivamento. Revisão (LC 75/93, artigo 62, inciso IV). Homologação. Devolução à origem.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

183. Processo: 1.34.003.000283/2015-11 Voto: 190/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. INSPEÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP. DILIGÊNCIAS. RELATÓRIO FINAL. CONCLUSÕES NÚMERO REDUZIDO DE SERVIDORES, NECESSIDADE DE REALOCAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA PRF E DUPLICAÇÃO DE TRECHO QUE DEMANDAM TEMPO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO INSPECIONADO PARA QUE SEJAM SOLUCIONADAS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO EM FUTURAS INSPEÇÕES. CONHECIMENTO DO RELATÓRIO FINAL DE INSPEÇÃO PELO COLEGIADO, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NA UNIDADE DE ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

184. Processo: 1.34.003.000315/2015-88 Voto: 194/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: SIGILOSO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

185. Processo: 1.18.000.000289/2013-08 Voto: 136/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Inquérito Civil. Suposta ação ou omissão ilícita da União e do Estado de Goiás quanto à violação de direitos humanos nas carceragens das delegacias especializadas de Goiânia/GO. Diligências. Informação de que não há presos por ordem ou à disposição da Justiça Federal nas carceragens sob custódia da Polícia Civil. Ausência de atribuição do Ministério Público Federal. Declínio de atribuições ao Ministério Público estadual. Revisão (LC 75/93, artigo 62, inciso VII). Homologação.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

186. Processo: 1.29.000.000382/2015-92 Voto: 142/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REPRESENTAÇÃO AUTUADA NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DIVERSO INSTAURADO NO ÂMBITO DO GRUPO DE

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS EM DECORRÊNCIA DO ATENDIMENTO AO CAPOTAMENTO DE VEÍCULO. INSTRUÇÃO QUE SE DEU NO BOJO DO OUTRO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CÓPIAS JUNTADAS AOS PRESENTES AUTOS. REPRESENTANTE QUE FOI PRESO EM FLAGRANTE POR CRIME DE TRÂNSITO E POR DESACATO. REPRESENTADOS QUE OSTENTARAM CONDUÇÃO ILIBADA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ARQUIVADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA AO REPRESENTANTE E TRANSCURSO DO PRAZO EM BRANCO. REMESSA INICIAL À 5ª CCR E, APÓS, A ESTE COLEGIADO. REVISÃO (LC 75/93, ARTIGO 62, INCISO IV). EM CONSULTA AO SISTEMA ÚNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, INFORMAÇÃO DE QUE O OUTRO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, QUE TRATOU DOS MESMOS FATOS, JÁ FOI ARQUIVADO POR ESTE COLEGIADO. HOMOLOGAÇÃO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

187. Processo: 1.30.001.001044/2014-66 Voto: 224/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Notícia de Fato. Representação. Suposta prática dos crimes de prevaricação, tráfico de influência, favorecimento pessoal e formação de quadrilha armada por parte do delegado e escrivão da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ausência de indícios suficientes para o prosseguimento das investigações. Promoção de arquivamento. Remessa inicial à 2ª CCR, posteriormente à 5ª CCR e, então, a esta 7ª CCR. Revisão (LC 75/93, artigo 62, inciso IV). Homologação do arquivamento, inclusive da Notícia de Fato 1.30.001.001284/2014-61, que possui semelhante conteúdo e que está em apenso. Devolução à origem

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

188. Processo: 1.31.000.000609/2015-41 Voto: 143/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. INSPEÇÕES ORDINÁRIAS NA 21ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E NA 1ª DELEGACIA DESSA SUPERINTENDÊNCIA EM MAIO DE 2015. PRODUÇÃO DOS FORMULÁRIOS DE VISITA TÉCNICA E DOS RESPECTIVOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS. OFÍCIO AO SUPERINTENDENTE REGIONAL, ENCAMINHANDO-LHE RECOMENDAÇÃO A FIM DE QUE SE MANIFESTASSE ACERCA DO ACOLHIMENTO DELA. EM RESPOSTA, INFORMAÇÃO DE QUE A ACOLHEU INTEGRALMENTE. ARQUIVAMENTO. REVISÃO. HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

189. Processo: 1.33.009.000062/2011-04 Voto: 147/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: SIGILOSO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

190. Processo: 1.34.029.000075/2015-23 Voto: 149/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATING/CRUZEIRO

Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. OFÍCIO DESTA 7ª CCR. CÓPIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 1.00.000.017037/2014-25. REPRESENTAÇÃO FORMULADA NA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL POR RECLUSO NA PENITENCIÁRIA DE POTIM II-SP. SUPERLOTAÇÃO. DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE PRESOS FEDERAIS, BEM COMO DE REPASSE DE VERBAS DO FUNPEN NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS. CONTEÚDO DA REPRESENTAÇÃO QUE JÁ ESTÁ SENDO APURADO NO ÂMBITO ESTADUAL. INQUÉRITO CIVIL 14.0192.0000775/2015-0. ARQUIVAMENTO. REVISÃO (LC 75/93, ARTIGO 62, INCISO IV). HOMOLOGAÇÃO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

#### Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

191. Processo: 1.13.001.000155/2015-17 Voto: 86/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL REVISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO DE OFÍCIO EM DECORRÊNCIA DE REUNIÃO MANTIDA COM REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABATINGA/AM, CUJO OBJETO FOI A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA PRESERVAÇÃO DE EVENTUAIS CENAS DE CRIMES EM SITUAÇÕES EM QUE EQUIPES DO SAMU NÃO TENHAM TIDO ACESSO À VÍTIMA COM POSSIBILIDADE DE REANIMAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE LESÃO, OU RISCO DE LESÃO, OU QUALQUER RELAÇÃO COM BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

192. Processo: 1.00.000.000493/2016-06 Voto: 221/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE IMIGRAÇÃO DA SR/DPF/SE. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

193. Processo: 1.00.000.000514/2016-85 Voto: 219/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NA 6ª DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DE PETROLINA/PE. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE

FORMA DETALHADA QUE ANALISOU TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. EXPEDIDAS AS RECOMENDAÇÕES PERTINENTES. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

194. Processo: 1.00.000.001032/2016-42 Voto: 216/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS E DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS DE FLORIANÓPOLIS/SC. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. NEGADO ACESSO A DADOS RELATIVOS AOS SERVIDORES (SEÇÃO II) E VEÍCULOS APREENDIDOS (SEÇÃO XI) E NÚCLEO DE ANÁLISE (SEÇÃO XII). NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO AO CNMP. SUGESTÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COORDENAÇÃO PARA TRATAMENTO UNIFICADO DA OPOSIÇÃO FORMULADA PELA POLÍCIA FEDERAL. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

195. Processo: 1.00.000.001095/2016-07 Voto: 217/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL DE JOINVILLE/SC. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

196. Processo: 1.00.000.014887/2015-52 Voto: 81/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NA 3ª DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL METROPOLITANA DE JOINVILLE/SC. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

197. Processo: 1.00.000.017213/2015-18 Voto: 92/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA

- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM COLOMBO/PR. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
198. Processo: 1.00.000.017220/2015-10 Voto: 93/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SARANDI/RS. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
199. Processo: 1.00.000.018019/2015-41 Voto: 82/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM LINHARES/ES. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
200. Processo: 1.00.000.018187/2015-37 Voto: 83/2016 Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL EM CAXIAS DO SUL/RS. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. NEGATIVA DE ACESSO A DETERMINADAS INFORMAÇÕES (QUADRO DE PESSOAL E UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS). SUGESTÃO DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA DOS AUTOS PARA JUNTADA AO PROCEDIMENTO DE COORDENAÇÃO JÁ INSTAURADO PARA O TRATAMENTO UNIFICADO DA QUESTÃO. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).
201. Processo: 1.00.000.018538/2015-18 Voto: 84/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MAFRA/SC. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, no âmbito deste colegiado, nos termos do voto do(a) relator(a).

202. Processo: 1.14.007.000964/2014-51 Voto: 211/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA TRAÇAR EM CONJUNTO COM A DPF LOCAL ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO COM O OBJETIVO AUMENTAR A EFICIÊNCIA DAS INVESTIGAÇÕES. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

203. Processo: 1.16.000.002826/2015-82 Voto: 80/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NO 1º DISTRITO REGIONAL E NO POSTO DE PLANALTINA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

204. Processo: 1.18.000.001203/2015-18 Voto: 87/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR DEMORA NA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. POSTERIOR REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS QUE TORNARAM CÉLERE A INVESTIGAÇÃO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

205. Processo: 1.24.000.000617/2015-22 Voto: 209/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL N. 4226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ESTABELECE DIRETRIZES SOBRE O USO DA FORÇA PELOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA. ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO ÂMBITO DA SR/DPF/PB. NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE LESÃO OU MORTE DECORRENTE DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA NOS ANOS DE 2014 E 2015. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

206. Processo: 1.24.000.002601/2014-73 Voto: 222/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. RECUSA NO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES À INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES. FORMALIZADO PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA TRATAR DA QUESTÃO NO ÂMBITO DO GCEAP/PB. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

207. Processo: 1.25.000.001485/2011-95 Voto: 75/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA 7ª SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO FUNCIONAL PRATICADA POR POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL QUE TERIA MANTIDO DISCUSSÃO COM PARTICULAR, FORA DO HORÁRIO DE SERVIÇO E SEM TER SE VALIDO DA FUNÇÃO PÚBLICA QUE EXERCE. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). NÃO OCORRÊNCIA DE VÍCIOS NA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR QUE CULMINOU COM O ARQUIVAMENTO. FATO ATÍPICO NAS ESFERAS PENAL E DE IMPROBIDADE. MERO DESENTENDIMENTO VERBAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

208. Processo: 1.25.000.001506/2011-72 Voto: 76/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA 7ª SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO FUNCIONAL PRATICADA POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS QUE TERIAM COMETIDO EXCESSOS EM UMA ABORDAGEM REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2007 NO CURSO DE FISCALIZAÇÃO DE ROTINA NA BR 376. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO

IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). NÃO OCORRÊNCIA DE VÍCIOS NA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR QUE TERMINOU ARQUIVADO. ATUAÇÃO POLICIAL DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELAS CIRCUNSTÂNCIAS DE FATO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

209. Processo: 1.25.000.001974/2013-17 Voto: 213/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA DESÍDIA DA POLÍCIA FEDERAL EM CUMPRIR MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR. REALIZADAS QUATRO DILIGÊNCIAS PELA POLÍCIA ENTRE 2011 E 2013, TENDO O MANDADO SIDO FINALMENTE CUMPRIDO EM 21/08/2013. RESIDÊNCIA EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO. RÉU COM HISTÓRICO DE DIFICULTAR O CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE PRISÃO. DEMORA JUSTIFICADA PELAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

210. Processo: 1.25.000.002070/2010-58 Voto: 78/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE PAD INSTAURADO PELA 7ª SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO FUNCIONAL PRATICADA POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS QUE DORMIRAM EM SERVIÇO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). NÃO OCORRÊNCIA DE VÍCIOS NA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR QUE CULMINOU COM A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO. FATO ATÍPICO NAS ESFERAS PENAL E DE IMPROBIDADE. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

211. Processo: 1.25.000.002319/2009-91 Voto: 79/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO PELA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE GUAÍRA/PR PARA APURAR A EVENTUAL OCORRÊNCIA DOS CRIMES DE CORRUPÇÃO PASSIVA E FACILITAÇÃO AO DESCAMINHO. CONDUTAS EM TESE PRATICADAS POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS. FATOS OCORRIDOS NO ANO DE 2006. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). NÃO OCORRÊNCIA DE VÍCIOS NA CONDUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL QUE FOI ARQUIVADO POR DETERMINAÇÃO DO MEMBRO DO MPF COM ATRIBUIÇÃO. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do

arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

212. Processo: 1.25.000.003161/2013-53 Voto: 214/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA POLÍCIA FEDERAL PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO FUNCIONAL PRATICADA POR POLICIAL FEDERAL QUE TERIA SE VALIDO DE SEU CARGO PARA OBTER, MEDIANTE COAÇÃO, A RESTITUIÇÃO DE DIÁRIA PAGA A ESTABELECIMENTO HOTELEIRO SITUADO NO MUNICÍPIO DE IRATI/PR. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). NÃO OCORRÊNCIA DE VÍCIOS NA CONDUÇÃO DA SINDICÂNCIA QUE CULMINOU COM O ARQUIVAMENTO. FATO OCORRIDO EM 2010. CAPITULAÇÃO DA CONDUTA COMO ABUSO DE AUTORIDADE (ARTIGO 4º, ALÍNEA H, DA LEI N. 4898/65). PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA FORMA DO ARTIGO 109, INCISO VI, DO CÓDIGO PENAL, E DO ARTIGO 6º, § 3º, ALÍNEA B, DA LEI N. 4898/65. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
213. Processo: 1.25.000.003173/2013-88 Voto: 212/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE APUCARANA-PR
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE PAD INSTAURADO PELA CORREGEDORIA DA POLÍCIA FEDERAL PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO FUNCIONAL PRATICADA POR DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL QUE TERIA AGIDO COM FALTA DE URBANIDADE EM DESFAVOR DE ADVOGADA NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). NÃO OCORRÊNCIA DE VÍCIOS NA CONDUÇÃO DO PAD QUE CULMINOU COM O ARQUIVAMENTO. FATO OCORRIDO EM 2010. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES CAPAZES DE COMPROVAR A AUTORIA E MATERIALIDADE DO DELITO INVESTIGADO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
214. Processo: 1.25.009.000026/2014-57 Voto: 163/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÕES REALIZADAS EM 2010, 2012, 2013 e 2014 NA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL EM MARINGÁ/PR. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÕES REALIZADAS DE FORMA DETALHADA QUE ANALISARAM TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
215. Processo: 1.27.000.001976/2015-95 Voto: 77/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI

- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NA 3ª DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DE FLORIANO/PI. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
216. Processo: 1.30.001.005232/2015-44 Voto: 72/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR A EVENTUAL OCORRÊNCIA DE CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE ATRIBUÍDO A POLICIAL FEDERAL LOTADO NA DELEGACIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO. ADVOGADA QUE TEVE SEU INGRESSO À ÁREA RESTRITA DO AIRJ VEDADO NO CURSO DO CUMPRIMENTO DE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EXPEDIDO PELA JUSTIÇA ESTADUAL EM DESFAVOR DE SUA CLIENTE. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, IV, DA LC 75/93). NÃO CONFIGURAÇÃO DE ILEGALIDADE NA ATUAÇÃO DO POLICIAL FEDERAL QUE NEGOU ACESSO À ÁREA RESTRITA DO AEROPORTO EM RAZÃO DA FALTA DE CREDENCIAMENTO DA ADVOGADA E/OU ORDEM JUDICIAL QUE AUTORIZASSE SEU INGRESSO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
217. Processo: 1.31.001.000111/2015-79 Voto: 85/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL EM JI-PARANÁ/RO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
218. Processo: 1.32.000.000602/2014-10 Voto: 90/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. EVENTUAL OCORRÊNCIA DE CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADO POR DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DA OITIVA DA SUPOSTA VÍTIMA, BEM COMO DE OUTRAS DILIGÊNCIAS IMPRESCINDÍVEIS AO ESCLARECIMENTO DOS FATOS. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA PROSSEGUIR NAS INVESTIGAÇÕES.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

219. Processo: 1.34.001.007869/2015-26 Voto: 91/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. DELEGACIA DE SEGURANÇA PRIVADA. RELATÓRIO DE VISITA E INSPEÇÃO EM CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. EXECUÇÃO RESTOU PREJUDICADA PELA NEGATIVA DA SR/DPF/SP EM FORNECER AS INFORMAÇÕES REQUISITADAS. ALEGAÇÃO DO CARÁTER ADMINISTRATIVO DA ATIVIDADES DESEMPENHADA. INTELIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO N. 1/2010, DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA FEDERAL. SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE ESTRATÉGIA UNIFICADA DE ATUAÇÃO NO ÂMBITO NACIONAL. SUGESTÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COORDENAÇÃO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM COM A SUGESTÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
220. Processo: 1.34.002.000207/2015-15 Voto: 220/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE DEFESA INSTITUCIONAL DA SR/DPF/SP. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
221. Processo: 1.34.003.000245/2015-68 Voto: 74/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA NA DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INSPEÇÃO REALIZADA DE FORMA DETALHADA QUE ANALISOU TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSPECIONADA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
222. Processo: DPF-GO-0129/2014-INQ Voto: 89/2016 Origem: GABPR12-RPRB - RAPHAEL PERISSE RODRIGUES BARBOSA
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO PARA APURAR A EVENTUAL PRÁTICA DOS DELITOS DE ABUSO DE AUTORIDADE E PREVARICAÇÃO POR PARTE DE POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS. NÃO CONFIGURAÇÃO DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DOS DELITOS NOTICIADOS. POSSÍVEL OCORRÊNCIA DO CRIME DE DENUNCIÇÃO CALUNIOSA A SER APURADO EM SEDE PRÓPRIA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO

ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

223. Processo: 1.14.010.000043/2015-10 Voto: 70/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR A EVENTUAL OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA POLICIAL NO CURSO DO CUMPRIMENTO DE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM PROPRIEDADE PARTICULAR OCUPADA POR INDÍGENAS. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, IV, DA LC 75/93). PROCESSO JULGADO NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA. APONTADA A NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO. PROCEDIDA A OITIVA DOS ÍNDIGENAS TIDOS COMO VÍTIMAS. NÃO CONFIGURAÇÃO DE CRIME OU ATO DE IMPROBIDADE POR PARTE DOS POLICIAIS FEDERAIS QUE REALIZARAM A DILIGÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

224. Processo: 1.15.000.003164/2015-03 Voto: 218/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA/MARACANAÚ

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). NOTÍCIA DE CRIME VEICULADA DIRETAMENTE À POLÍCIA FEDERAL QUE NÃO INSTAUROU INQUÉRITO, APÓS A REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES, POR CONSIDERAR O FATO ATÍPICO. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO DO EXPEDIENTE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA CONDIÇÃO DE TITULAR DA AÇÃO PENAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ATUAÇÃO POLICIAL. FATOS INVESTIGADOS NO EXPEDIENTE ENCAMINHADO CONFIGURAM MERA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

225. Processo: 1.16.000.000188/2012-12 Voto: 69/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: SISTEMA PRISIONAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL DESÍDIA DOS GESTORES DA PENITENCIÁRIA DE CATANDUVAS/PR NO QUE CONCERNE AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INTERNOS. CONDUÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA DE MONITORAMENTO FOI REALIZADA DE FORMA UNIFICADA PELO DEPEN. NÃO CONFIGURAÇÃO DE CONDUTA DESIDIOSA POR PARTE DOS GESTORES LOCAIS. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

226. Processo: 1.17.000.001073/2009-11 Voto: 165/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

- Ementa: SISTEMA PRISIONAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, IV, DA LC 75/93). INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO DESTINADO A APURAR O CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA (SEJUS) E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA SUPRIMIR A SUPERLOTAÇÃO E EFETUAR MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE NOS PRESÍDIOS DE COLATINA/ES E BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES. IMPLEMENTAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. PROPOSIÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
227. Processo: 1.23.000.000123/2011-51 Voto: 68/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: SISTEMA PRISIONAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DE PRESAS CUSTODIADAS NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA DE ANANINDEUA/PA (SUPERLOTAÇÃO E DEFICIÊNCIAS NO ATENDIMENTO DE GESTANTES). INQUÉRITO CIVIL DEVIDAMENTE INSTRUÍDO COM INFORMAÇÕES OBTIDAS JUNTO AO CONSELHO PENITENCIÁRIO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DEPEN DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E SUSIPE SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ QUE COMPROVAM A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE SANARAM AS IRREGULARIDADES APONTADAS. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
228. Processo: 1.24.001.000113/2015-01 Voto: 71/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR EVENTUAL OCORRÊNCIA DE CRIME DE PREVARICAÇÃO PRATICADO, EM TESE, POR DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL QUE INDEFERIU INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL REQUERIDO POR PARTICULAR. INOCORRÊNCIA DE ILEGALIDADE. FATO NARRADO NA NOTÍCIA DE CRIME ERA ATÍPICO. SUGESTÃO DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA E REMESSA AO GCEAP/PB PARA QUE, DIANTE DA REALIDADE LOCAL, AVALIE A POSSIBILIDADE DE EXPEDIR RECOMENDAÇÃO NO SENTIDO DE QUE O MPF SEJA COMUNICADO PELA SR/DPF/PB DE TODO O ARQUIVAMENTO ADMINISTRATIVO DE NOTÍCIA DE CRIME OU VERIFICAÇÃO PRELIMINAR DE INFORMAÇÃO - VPI COM O OBJETIVO DE PRESERVAR A OPINIO DELICTI DO TITULAR DA AÇÃO PENAL. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
229. Processo: 1.26.000.004014/2014-44 Voto: 88/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA
- Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR A EVENTUAL OCORRÊNCIA DO CRIME DE CORRUPÇÃO

PASSIVA PRATICADO, EM TESE, POR DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL QUE TERIA SOLICITADO VANTAGEM INDEVIDA DE PRESO EM FLAGRANTE PELA PRÁTICA DO CRIME DE CONTRABANDO DE CIGARROS. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). VANTAGEM INDEVIDA SOLICITADA A PRESO FEDERAL. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ELEMENTOS MÍNIMOS AUTORIZADORES DA INSTAURAÇÃO DA LIDE PENAL. DECLARAÇÕES DE RÉU PRESO, POSTERIORMENTE CONDENADO, QUE NÃO FORAM CORROBORADAS PELOS DEMAIS CORRÉUS TAMBÉM PRESOS EM FLAGRANTE NA MESMA OCASIÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

230. Processo: 1.30.010.000483/2012-81 Voto: 210/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAI

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO EM DECORRÊNCIA DE NOTÍCIA ANÔNIMA PARA APURAR O SUPOSTO PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS A POLICIAIS FEDERAIS LOTADOS NA DPF DE VOLTA REDONDA/RJ. VIAGENS JUSTIFICADAS EM RAZÃO DO INTERESSE DO SERVIÇO. REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO FORA DO LOCAL EM QUE RESIDIAM OS INVESTIGADOS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO PARA INCREMENTAR O SIGILO. TAMBÉM ERAM REALIZADAS TAREFAS AFETAS AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

231. Processo: 1.30.017.000143/2014-51 Voto: 73/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL EXTRAVIADO. DESAPARECIMENTO DE UMA MOTOCICLETA QUE ESTAVA SOB OS CUIDADOS DE POLICIAS RODOVIÁRIOS FEDERAIS APÓS A OCORRÊNCIA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO IPL JÁ HAVIA SIDO FORMULADA PELO MEMBRO DO MPF COM ATRIBUIÇÃO ANTES DO EXTRAVIO DOS AUTOS. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). NÃO CONFIGURAÇÃO DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUE TIPIFIQUEM O DELITO DE PECULATO DOLOSO. CONDUTA NEGLIGENTE. POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME DE PECULATO CULPOSO. PRETENSÃO PUNITIVA PRESCRITA. FATOS INVESTIGADOS OCORRERAM EM 2004. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

232. Processo: 1.32.000.000490/2015-70 Voto: 215/2016 Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93). NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA EM DECORRÊNCIA DE (1) CONSULTA FEITA PELA POLÍCIA CIVIL ACERCA DOS CONTORNOS DE SUA ATUAÇÃO EM CRIMES DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO QUE CONCERNE À LAVRATURA DE AUTOS DE PRISÃO EM

FLAGRANTE EM CRIMES DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES. VEDAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA DE ENTIDADES PÚBLICAS. PREVISÃO NO ARTIGO 129, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. (2) RECUSA DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL EM LAVRAR AUTO DE FLAGRANTE RELATIVO À CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS LOCAL. NECESSIDADE DE ANALISAR CADA CASO CONCRETO A FIM DE VERIFICAR A PRESENÇA DE ELEMENTO INDICATIVO DE INTERNACIONALIDADE DO TRÁFICO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. FLAGRANTE LAVRADO PELA POLÍCIA CIVIL. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA CONDUTA DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

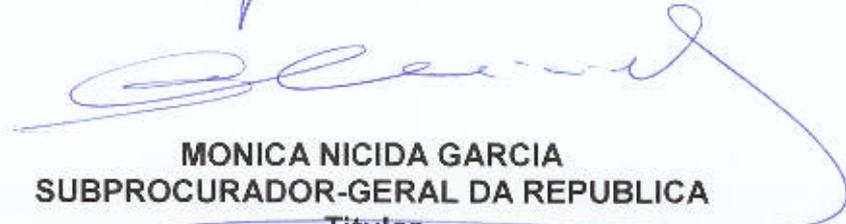
Designada a próxima Sessão de Revisão para 08/03/2016, às 14 horas.



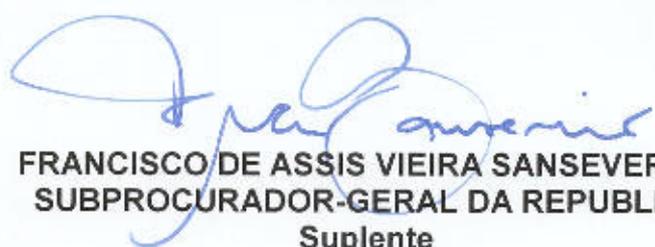
**MARIO LUIZ BONSGLIA**  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA  
COORDENADOR DA 7ª CCR



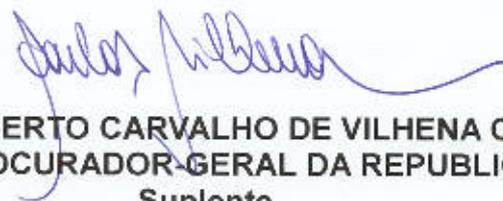
**CARLOS FREDERICO SANTOS**  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA  
Titular



**MONICA NICIDA GARCIA**  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA  
Titular



**FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO**  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA  
Suplente



**CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO**  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA  
Suplente

*Marcelo de Figueiredo Freire*

**MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE**  
**PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA**  
**Suplente**

Designação a Provedor Geral de Friburgo para 08/02/2015, de 14 locais.

*Mário dos Dornavilas*

MÁRIO DOS DORNAVILAS  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
COORDENADOR DA 7ª ODR

*Carlos Felício Santos*

CARLOS FELÍCIO SANTOS  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
Titular

*Mônica Nilda Garcia*

MÔNICA NILDA GARCIA  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
Titular

*Francisco de Assis Vieira Sanches*

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANCHES  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
Suplente

*Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho*

CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
Suplente